



RESUMO - LEILÃO ONLINE PMES N.º 002/2025 (PROCESSO 2025-9QCLG)

LEILÃO ONLINE – DATA, HORÁRIO E LOCAL: 05 de julho de 2025, às 09:30h até às 17h, no site www.emleilao.com.br

LEILOEIRO OFICIAL: AYRTON DE S. PORTO FILHO, № da Inscrição: JUCEES 058/2014

CONTATOS DE TELEFONE/WHATTSAPP E EMAIL: (27) 4141-4321 e contato@emleilao.com.br

OBJETO: alienação de bens móveis veículos e sucatas de veículos, relacionados em 130 (cento e trinta) lotes.

PUBLICIDADE: Diário Oficial do Espírito Santo e no o Portal Nacional de Contratações Públicas.

VISITAÇÃO: os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data nos dias 30/06/2025 a 04/07/2025 conforme especificado no item 3.1.1 deste edital.

COMISSÃO, IMPOSTO E DESPESAS ADMINISTRATIVAS: além do valor do lance, também serão cobrados comissão do Leiloeiro (5%) e ICMS de 17% dentro do Estado e 12% interestadual e despesas administrativas (ATPV e Comunicado de Venda) para os lotes veiculares conforme item 10.9 deste edital.

PRAZO PARA PAGAMENTO DO BEM, DA COMISSÃO E ICMS: 03 (três) dias úteis a partir da arrematação.

RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE ÖNUS, PAGAMENTO DOS DÉBITOS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS: Interessado/arrematante, sejam vencidas ou vincendas.

VEÍCULOS CLASSIFICADOS "SUCATA": é necessário o envio prévio do Registro de Autorização de Funcionamento – RAF – emitido pela Delegacia de Furtos e Roubos de Veículos da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo para o site do Leiloeiro a fim de ter autorização para a compra, em conformidade com a legislação.

CONDIÇÕES GERAIS: os bens serão vendidos no estado em que se encontram e sem qualquer tipo de garantia. As imagens divulgadas possuem caráter meramente ilustrativo, não vinculando o Comitente ou Leiloeiro Oficial a sua responsabilidade. Ao efetuar um lance, o arrematante declara-se ciente dessas condições e assume, de forma irrevogável e irretratável, o compromisso de honrar integralmente o valor do lance vencedor.

IMPEDIMENTOS: não poderá disputar, direta ou indiretamente, na licitação, servidor público estadual do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo(cláusula 6.4), assim como aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (cláusula 6.4.7).

ATENÇÃO: recomenda-se a leitura atenta e integral do Edital do Leilão, onde constam todas as informações e condições aplicáveis ao certame. Este resumo possui caráter meramente informativo e não exime o arrematante do pleno conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e disposições estabelecidas no Edital.





EDITAL DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS E SUCATAS) PERTENCENTES A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PMES

LEILÃO ONLINE PMES N.º 002/2025

PROCESSO 2025-9QCLG

A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, doravante simplesmente PMES, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021; da IN DREI/ME n.º 52/2022; do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002; da Lei Complementar n.º 366/2006; da Lei Estadual n.º 9.090/2008; do Decreto Estadual n.º 5592-R/2024 e do Decreto Federal n.º 21.981/1932 e suas alterações, no que couber, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste edital, torna público que cometeu ao leiloeiro Ayrton de Souza Porto Filho, registrado na Jucees sob n.º 058/2014, credenciado nos termos do Edital de Credenciamento de Leiloeiro Oficial de Bens Móveis n.º 001/2024, a realização do procedimento de LEILÃO PÚBLICO N.º 002/2025 – PMES, que será realizado exclusivamente na modalidade on-line, pelo site WWW.EMLEILAO.COM.BR a ser realizado com critério de julgamento do tipo MAIOR LANCE POR LOTE, EM MODO DE DISPUTA ABERTO, e coloca à disposição dos interessados as normas a serem seguidas para sua realização, visando à venda de bens móveis (veículos e sucatas) considerados inservíveis e de recuperação antieconômica ao PMES, como se segue.

1 - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente leilão a alienação de bens móveis veículos e sucatas de veículos, relacionados em **130 (cento e trinta) lotes**, cuja descrição, valor de avaliação e preço mínimo de arrematação constam em anexo e integram o presente Edital.
- 1.2 Os bens mencionados no anexo do presente Edital serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram, não cabendo à **Polícia Militar do Estado do Espírito Santo PMES**, tampouco ao **Leiloeiro** a responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento dos bens que são objeto do leilão.
 - 1.2.1 A apresentação de propostas de valor de compra e o oferecimento de lances pressupõem o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não cabendo a respeito deles qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.
- 1.3 As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no Sistema de Leilão Eletrônico, terão o único fim de subsidiar o exame referido no item 3 deste Edital e não darão aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento decorrentes de avaliação dos lotes a partir das imagens divulgadas.
- 1.4 A descrição dos lotes sujeita-se a correções, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas, desde que tais correções não ensejem alteração do preço mínimo de arrematação do lote.





- 1.5 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante no anexo deste Edital, facultando-se ao interessado a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.6 Os arrematantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições apostas ao lote, quanto ao seu uso, finalidade e/ou destino dos bens licitados.
 - 1.6.1 O arrematante é responsável pelo adequado consumo, utilização, industrialização ou comercialização das mercadorias, na forma da legislação pertinente, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança pública ou outras, cabendo-lhe observar eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos.
- 1.7 O cumprimento de eventuais exigências de entidades oficiais ou privadas, previstas em lei ou regulamento próprio, inerente ao uso, consumo, industrialização ou à comercialização dos produtos, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente ou outras, tais como, certificados de qualidade, certificados de origem, certificados de registro, certificados de licenciamento, selos de controle, laudos técnicos, ou qualquer outra, ficará a cargo do arrematante, não cabendo qualquer ônus ou responsabilidade ao Órgão promotor do certame ou tampouco Leiloeiro.
- 1.8 Os valores mínimos admitidos para cada lote para o presente leilão são os que constam no anexo deste Edital.
- 1.9 O modo de disputa será o ABERTO.
- 1.10 O leilão será julgado sob o critério do MAIOR LANCE.
- 1.11 A Policia Militar do Estado do Espírito Santo PMES poderá, observados os critérios de conveniência e oportunidade, excluir lotes e alterar a classificação dos bens do Leilão, até o início do certame.
- 1.12 O certame será conduzido pelo **Leiloeiro Público Oficial Ayrton de S. Porto Filho**, credenciado no âmbito do Edital de Credenciamento de Leiloeiro Oficial de Bens Móveis nº 001/2024 PMES (2024-S47GV), prestador de serviços para a Policia Militar do Estado do Espírito Santo PMES, por meio do Contrato PMES nº 2025.000030.45103.01.
- 1.13 Os bens mencionados no Anexo I serão vendidos no estado de conservação e nas condições em que se encontrarem, sem garantia, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo ao leiloeiro nem à Administração Pública vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados.
- 1.14 Pressupõe-se, para o oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.
- 1.15 O acesso ao leilão e à oferta de lances serão realizados exclusivamente por meio do site www.emleilao.com.br, no qual também ficarão disponíveis as fotos dos bens, sendo recomendado ao arrematante visitar e vistoriar os bens previamente à oferta de lances.





1.17 - Somente pessoas jurídicas que possuam o <u>Registro de Autorização de Funcionamento</u> (<u>RAF</u>) - documento emitido para empresas que desmontam e comercializam **SUCATAS** - poderão ofertar lances para os <u>lotes de 117 a 128</u>.

2 - DO HORÁRIO, DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

2.1 - Data de início dos lances on-line: 10/06/2025.

2.2 - Data de abertura da sessão: **05/06/2025.**

2.3 - Horário: das 9h30 às 17h00.

- 2.4 Poderão os interessados oferecer lances por meio do site http://www.emleilao.com.br, devendo proceder ao cadastramento junto ao mesmo, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início da sessão pública do leilão, estando ciente das normas por ele impostas.
- 2.5 A partir da publicação do leilão e após estar devidamente apto a participar por meio do sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema, os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.
- 2.6 Os lotes que não obtiverem licitantes na primeira chamada poderão ser reabertos, em segunda chamada, no mesmo dia, até às 17 horas.

3 - DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO

3.1 - Os bens objeto deste Leilão poderá ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificados.

211 0:0	:.:+~ -	. 4. 20/00/20	1 - 04/07/202E
3. I. I - Dia:	s Dara Visitacao	: ae 30/06/20 /	25 a 04/07/2025.

LOTES	PÁTIOS	LOCAL	HORÁRIO
01 a 128		Rua Geraldo Del Pupo, 1263 - Civit II, Serra - ES, 29168-074	Das 09h00 às 16h00. (sem a necessidade de agendamento prévio)
129 e 130	Rnmont	Rua Pedro Fontes, 2 Padre Mathias, Cariacica/ES	Das 09h00 às 16h00 . Agendamento prévio com o Oficial Antenor: (27) 99772-6216

- 3.2 Não será permitida a entrada trajando bermuda ou camiseta e nem a permanência de nenhum visitante após o horário estabelecido no item anterior.
- 3.3 Para mais informações sobre os lotes, os interessados podem entrar em contato por meio do e-mail contato@emleilao.com.br.
- 3.4 É do interesse do candidato à arrematação a visitação. Dessa forma, entende-se que dúvidas quanto ao estado do bem serão sanadas ao visitar o lote pessoalmente.





3.5 - Sem detrimento da presunção de conhecimento, pelos licitantes, do estado dos bens objeto do leilão, caso haja contestação, divergências ou petições quanto ao estado do bem/veículo/sucata/diversos, devem ser enviadas para e-mail contato@emleilao.com.br, não sendo aceitos questionamentos via Whatsapp ou telefone.

4 - DO ESTADO DOS LOTES

4.1 - EM CASO DE VEÍCULOS:

- 4.1.1 Os interessados deverão examinar devidamente os veículos inclusive quanto às exigências do **DETRAN/ES**, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem **será vendido no estado em que se encontre**. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a PMES tampouco ao Leiloeiro qualquer responsabilidade.
- 4.1.2 Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao **Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/ES**, da situação do veículo, a exemplo de possíveis

impedimentos, entre outras demandas que ensejem vistoria, pois é de responsabilidade do arrematante sua regularização.

- 4.1.3 Caso seja necessária a remarcação de **CHASSI, VIDRO** ou **MOTOR**, o arrematante está ciente de que é responsável pela sua regularização.
- 4.1.4 As fotos dos lotes apresentadas no site são meramente ilustrativas, sendo recomendável ao arrematante realizar a visitação.
- 4.1.5 Os bens serão leiloados um a um no **estado de conservação que se encontram**, não cabendo à PMES nem ao Leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte dos bens arrematados.

4.2 - EM CASO DE VEÍCULOS SUCATA:

- 4.2.1 É proibido o registro ou licenciamento de veículos identificados como "**SUCATA**", bem como sua circulação em via pública. A destinação exclusiva desses bens é para desmonte e reaproveitamento comercial de peças e partes metálicas, na forma da lei.
- 4.2.2 É necessário, para compra de veículos classificados como "SUCATA", o envio prévio do Registro de Autorização de Funcionamento RAF emitido pela Delegacia de Furtos e Roubos de Veículos da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, para e-mail contato@emleilao.com.br, a fim de ter autorização para a compra, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.031/2013 e Decreto Estadual nº 3.411-R/2013.
- 4.2.3 <u>As fotos dos lotes apresentadas no site são meramente ilustrativas</u>, sendo recomendável ao arrematante realizar a visitação.
- 4.2.4 O veículo que for classificado e alienado como **"SUCATA"** não poderá ter a sua titularidade transferida junto ao Departamento Estadual de Trânsito.
- 4.2.5 A transferência de bens alienados como "SUCATA" constitui fraude, estando o





arrematante sujeito às sanções penais, civis e administrativas.

4.2.6 - A baixa, no Detran, dos veículos identificados como **"SUCATA"**, acarreta a inutilização dos seus elementos identificadores (numeração de chassi, placas e plaquetas) quando da sua baixa do veículo.

5 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 5.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Leilão, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 5.2 As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas em meio digital, em formato "PDF", e enviadas para e-mail <u>contato@emleilao.com.br</u>.
- 5.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras, https://compras.es.gov.br, no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.4 As impugnações e documentos correlatos apresentados pelo impugnante deverão ser assinados eletronicamente, mediante uso de assinatura digital juridicamente válida, como ICP Brasil, assinatura pelo **E-docs** e **GovBR**.
- 5.5 As impugnações enviadas em nome de pessoa jurídica deverão ser acompanhadas de cópia do contrato social ou procuração, sempre com a documentação de identificação do outorgado.
- 5.6 As impugnações apresentadas fora do prazo legal, apócrifas, sem qualificação e contatos da impugnante e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado não serão conhecidas.
- 5.7 Julgada procedente a impugnação, a decisão será registrada diretamente no site. Caso a impugnação seja julgada improcedente, o Leiloeiro comunicará a decisão diretamente ao impugnante, dando seguimento ao Leilão.
- 5.8 Acolhida a impugnação contra o Edital, não sendo hipótese de anulação ou revogação da licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.
- 5.9 Não sendo acolhida a impugnação contra o Edital, seu julgamento deverá ser ratificado pela Autoridade Competente.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas CPF, possuidoras de documento de identidade RG, capazes nos termos da Lei Civil, bem como Pessoas Jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, observados os lotes em que este edital respectivamente as admita.
- 6.2 DA PARTICIPAÇÃO ELETRÔNICA:





- 6.2.1 Cadastro: O cadastro no sistema de realização do leilão deverá ser realizado com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início da sessão pública do leilão, não sendo garantida a participação do licitante que não se cadastrar nesse prazo. Para que o cadastro seja liberado para ofertas de lances on-line, o usuário deverá ler e aceitar as regras de utilização do sistema, www.emleilao.com.br e enviar cópias dos documentos abaixo relacionados para o Leiloeiro Leiloeiro Oficial.
 - (a) de onde conste o sócio administrador e CPF, Carteira de Identidade do sócio administrador.
- 6.2.2 O Leiloeiro deverá proceder à conferência da documentação enviada, para averiguação de possíveis restrições; e então proceder à liberação ou não liberação do usuário, para participar do Leilão, sem prejuízo das responsabilidades do licitante quanto às condições de participação descritas no Edital.
- 6.2.3 O cadastro é único e pessoal. Em caso de perda ou esquecimento do login e senha, o usuário deverá entrar em contato com o Leiloeiro, por meio do site. O cadastro poderá ser feito pelo site do leilão, bem como a solicitação de recuperação de login e senha.
- 6.2.4 Os usuários deverão, após a aprovação de seu cadastro, acessar a guia do leilão no site, ler e aceitar as regras específicas do Leilão.
- 6.2.5 Caso necessário, o arrematante interessado poderá solicitar informativo de passo a passo sobre o funcionamento de cadastro e participação por meio de lances on-line.
- 6.2.6 A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão Eletrônico, ainda que representado por intermédio de procurador.
- 6.3 Os lances são irrevogáveis, não sendo possível seu cancelamento, salvo em exceções solicitadas em até 48 horas antes da data do leilão, pelo e-mail contato@emleilao.com.br, podendo o cadastro do interessado ser bloqueado.
- 6.4 Não poderão disputar esta licitação:
 - 6.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 6.4.2 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 6.4.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 6.4.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 6.4.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;





- 6.4.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.4.7 Não poderá disputar, direta ou indiretamente, na licitação, servidor público estadual do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.
- 6.4.8 O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.4.9 Para fins de participação no leilão, consideram-se a matriz e as filiais de uma pessoa jurídica como um mesmo proponente.

7 - DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

- 7.1 Os bens serão leiloados no dia e na hora determinada neste Edital.
- 7.2 Os interessados poderão efetuar lances on-line por meio do site www.emleilao.com.br.
- 7.3 Os lotes possuirão cronômetro individual em contagem regressiva, indicando o tempo até o encerramento de sua disputa. Na data determinada do edital, o cronômetro irá começar sua contagem regressiva. Se, após 1 (um) minuto, houver apenas 1 (um) lance ou não houver lance no primeiro lote, esse irá fechar e assim sucessivamente.
- 7.4 Em caso de disputa, o cronômetro do lote em disputa, em especifico, irá se renovar em até 30 (trinta) segundos a cada novo lance, transcorrido os 30 segundos (dou-lhe uma) sem lance, passa para 15 segundos (dou-lhe duas) até que não haja mais lance e o lote seja encerrado.
- 7.5 Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, conforme art. 30 do Decreto 5.592-R/2024.
- 7.6 Caso a desconexão do sistema de leilão persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, conforme parágrafo único do art. 30 do Decreto 5.592-R/2024.
- 7.7 O leilão se encerra após o término de todos os lotes em disputa.
- 7.8 Os lotes que não obtiverem licitantes na primeira chamada poderão ser reabertos em uma segunda chamada, no mesmo dia, até às 17 horas.
- 7.9 O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no





Sistema de Leilão Eletrônico, assumindo como verídicos e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema de Leilão Eletrônico ou por sua desconexão.

- 7.10 No caso de desconexão do Leiloeiro com o Sistema de Leilão Eletrônico, no decorrer da etapa de lances, e se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.11 Não caberá responsabilidade à PMES ou ao Leiloeiro por danos de qualquer natureza (inclusive lucros cessantes, interrupção de negócios e outros prejuízos pecuniários) decorrentes de falhas na transmissão do leilão por questões técnicas e por uso de hardware e software em desacordo com os requisitos do sistema; nem por qualquer perda ou danos no equipamento do usuário causados por falhas de sistema, servidor ou internet; bem como por qualquer vírus eventualmente contraído durante acesso, utilização ou navegação no site ou durante a transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou áudios nele contidos.

8 - DOS LANCES

- 8.1 Os lances deverão ser ofertados exclusivamente na forma eletrônica.
- 8.2 A partir da data da publicação deste Edital e após estar devidamente apto a participar por meio do sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.
- 8.3 Durante a sessão pública, também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real.
- 8.4 A abertura da sessão pública se dará com a verificação da situação cadastral da pessoa jurídica e da pessoa física, além da verificação de eventuais impossibilidades decorrentes de restrição ao direito de participação em licitações na data e hora previstas no item 2.2 e 2.3 deste Edital.
 - 8.4.1 As verificações se processarão mediante consulta a sistemas informatizados específicos, sem prejuízo de posterior conferência e exigência de documentação dos arrematantes, antes da entrega dos bens, conforme estabelecido no item 9.4. deste Edital.
 - 8.4.2 Será desclassificada a proposta:
 - 8.4.2.1 De pessoa jurídica que, no dia de abertura da sessão pública:
 - (a) esteja com situação cadastral no CNPJ enquadrada como inapta, suspensa, nula ou baixada; ou
 - (b) possua sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) da Controladoria-Geral da União (CGU) que a impeça de licitar ou contratar com o órgão promotor da presente licitação, conforme dispõe o item 6.4.3.
 - 8.4.2.2 De pessoa física que, no dia de abertura da sessão pública:





- (a) esteja com situação cadastral no CPF diferente de "regular"; ou
- (b) possua sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) da Controladoria-Geral da União (CGU) que a impeça de licitar ou contratar com o órgão promotor da presente licitação, conforme dispõe o item 6.4.3; ou
- (c) exerça, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público para o Estado do Espírito Santo, ou que possua qualquer outro vínculo com o Estado do Espírito Santo.
- 8.5 No dia de abertura da sessão pública serão verificadas, por meio eletrônico, as situações tratadas no item 8.4.2.
- 8.6 É de exclusiva responsabilidade do licitante:
 - 8.6.1 Verificar, confirmar e acompanhar junto ao órgão sancionador e à CGU, previamente à data fixada neste edital para a abertura da sessão pública, o efetivo cancelamento ou alteração de registro de sanção no Ceis, em virtude de eventual decisão administrativa ou judicial, sob pena de ter suas propostas desclassificadas, nos termos do item 8.4.2, incumbindo-lhe requerer e solicitar junto ao órgão sancionador ou à CGU a atualização dos registros, não cabendo ao interessado qualquer reclamação posterior decorrente da manutenção indevida da sanção nos cadastros mencionados, mesmo que realizado o requerimento ou a solicitação;
 - 8.6.2 Verificar, providenciar e confirmar junto ao setor competente, previamente à data fixada neste edital para a abertura da sessão pública, a efetiva atualização cadastral, quando for o caso, de eventual vínculo de natureza trabalhista com o Estado do Espírito Santo, sob pena de suas propostas serem desclassificadas, não cabendo ao interessado qualquer reclamação posterior decorrente da manutenção indevida de seu vínculo trabalhista nos cadastros do Estado do Espírito Santo.
- 8.7 A participação na sessão pública e eventual arrematação do lote não vedam, em outras fases do leilão, a verificação de quaisquer impedimentos do licitante, nos termos deste edital.
- 8.8 Após as verificações referidas no item 8.4, o sistema ordenará as propostas classificadas em ordem decrescente de valor, para cada lote.
- 8.9 Não havendo proposta classificada para determinado lote, este será considerado como lote não arrematado.
- 8.10 Havendo uma única proposta para o lote, será declarado vencedor do lote o proponente que tiver apresentado a única proposta classificada para o lote.
- 8.11 Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado;
- 8.12 O lance para arrematação será aquele com o maior valor ofertado, a partir dos valores dos lances mínimos já estabelecidos;
- 8.13 O valor inicial do lance de cada lote será o da maior proposta de valor de compra classificada para o lote, considerando-se esse valor como lance ao qual fica obrigado o seu





proponente.

- 8.14 É possível que o interessado dê lance intermediário, sendo este entendido como aquele dado com valor abaixo do vencedor, mas superior ao lance prévio do participante, observado o valor definido de incremento para o lote.
- 8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.
- 8.16 Os lances deverão ter incrementos de acordo com ANEXO I deste Edital, descrito na página do leilão, no campo "INCREMENTO MÍNIMO", podendo sofrer variações no decorrer do leilão, conforme o número de lances ofertados, nunca inferior ao valor mínimo inicialmente estabelecido para o incremento.
- 8.17 Os licitantes poderão apresentar lances, para os lotes abertos para lances, exclusivamente por meio do Sistema de Leilão Eletrônico, sendo informados do seu recebimento e registro.
- 8.18 Os lances ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear alterações posteriores, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.19 É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes de sua retirada no prazo estabelecido.
- 8.20 Não é possível cancelar lance no momento ou posterior ao leilão, dessa forma, não é cabível o cancelamento da arrematação por motivos de desistência ou quaisquer outros.
- 8.21 Os lances são irrevogáveis, não sendo possível cancelar a arrematação após finalizar o leilão. O arrematante fica ciente dos efeitos que podem decorrer das disposições deste Edital.
 - 8.21.1 Quando o primeiro colocado não efetuar o pagamento do lote arrematado, o leiloeiro poderá entrar em contato com os demais, seguindo a ordem de classificação, para viabilização da venda no mesmo valor do vencedor.
- 8.22 Encerrado período de recebimento de lances, o licitante que tiver ofertado o maior lance para o lote será declarado vencedor ou, não havendo lance para o lote, o licitante que tiver apresentado a proposta de maior valor antes da abertura da sessão pública.
- 8.23 O Leiloeiro se reserva o direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance, dando igualdade de condições a todos os interessados, registrando o ocorrido na ata de leilão, com a respectiva justificativa.
- 8.24 O arrematante que descumprir com as obrigações do edital, inclusive o pagamento, poderá ter o seu cadastro bloqueado e ser impossibilitado de participar de leilões eletrônicos e presenciais.
- 8.25 É facultado ao Órgão e ao Leiloeiro, quando o interessado vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os interessados remanescentes, na ordem de classificação, para fazêlo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.
- 8.26 O participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes

 Av. Nossa Senhora da Penha, nº 356, Lj. 026 Shopping Boulevard da Praia Praia do Canto, Vitória-ES.

 CEP: 29055-131 www.emleilao.com.br Tel: (27) 4141-4321





por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

- 8.27 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema:
 - 8.27.1 A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
 - 8.27.2 O pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do Edital; e
 - 8.27.3 Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.
- 8.28 Encerrado o período de recebimento de lances para todos os lotes do edital, a sessão para lances será encerrada e o sistema informará o vencedor, sendo iniciado o prazo para que os licitantes manifestem intenção de recorrer.
- 8.29 A partir do encerramento da sessão para lances, durante o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema apresentará a todos os licitantes um campo específico para manifestar a intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e lances, sob pena de preclusão:
 - 8.29.1 O licitante que tenha manifestado a intenção de recorrer terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da manifestação, para apresentar, em campo específico do sistema, as razões do recurso.
 - 8.29.2 Os demais licitantes poderão apresentar suas contrarrazões, em campo específico do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
 - 8.29.3 A ausência de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 8.29.1, importará na decadência desse direito e o objeto poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.
 - 8.29.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
 - 8.29.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - 8.29.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.
 - 8.29.7 A decisão referente ao recurso será divulgada no sistema a todos os licitantes.
 - 8.29.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
 - 8.29.9 Superada a fase recursal, os lotes poderão ser adjudicados aos vencedores.
 - 8.29.9.1 Na hipótese de não haver manifestação da intenção de recorrer, nos termos do item 8.29, os lotes poderão ser adjudicados imediatamente após o encerramento da sessão





pública para lances.

- 8.29.9.2 Na hipótese de ter sido registrada manifestação da intenção de recorrer e não ter sido interposto nenhum recurso, os lotes poderão ser adjudicados no dia seguinte ao fim do prazo para a apresentação das razões do recurso.
- 8.29.9.3 Na hipótese de ter sido interposto recurso, deverá ser aguardado o fim do prazo para a apresentação de contrarrazões, e os lotes somente poderão ser adjudicados após a publicação da decisão proferida nos termos do item 8.29.5.
- 8.30 Fica ratificado, desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos interessados ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente a combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes.
- 8.31 As informações relativas ao valor do maior lance registrado por lote serão disponibilizadas no Sistema de Leilão Eletrônico, vedada a identificação do licitante que o ofertou.
- 8.32 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

9 - CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

- 9.1 Imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, o sistema os ordenará em ordem decrescente e divulgará a classificação dos licitantes, por lote.
- 9.2 Em caso de empate entre 2 (dois) ou mais lances, quando permitido o envio de lances intermediários, a classificação considerará a ordem de seu registro no sistema.
- 9.3 Após a classificação, o Leiloeiro verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor o licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo fixado neste edital para alienação do bem.
- 9.4 Previamente à formalização da Carta de Arrematação, conforme minuta anexa ao presente edital, deverão ser verificadas as seguintes condições:
 - 9.4.1 Envio de documento de identificação com foto por arrematantes pessoas físicas, ou dos representantes legais, para o caso de arrematantes pessoas jurídicas;
 - 9.4.2 Cópia do Contrato Social para o caso de arrematantes pessoas jurídicas;
 - 9.4.3 Confirmação do Pagamento das DUA (arrematação e, se for o caso, ICMS) conforme sistema de controle da SEFAZ-ES;
 - 9.4.4 Confirmação de que o arrematante não possui sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União (CGU) que o impeça de licitar ou contratar com o órgão promotor da presente licitação, conforme dispõe o item 6.4.3;
 - 9.4.5 Confirmação de que o arrematante não consta inscrito no Cadastro Nacional de





Empresas Punidas (CNEP);

- 9.4.6 No caso de pessoa jurídica, confirmação de que o arrematante não possui débitos com o sistema da seguridade social;
 - 9.4.6.1 O atendimento ao item anterior poderá ser comprovado por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), válida na data da assinatura do contrato.
- 9.4.7 Confirmação do RAF Registro de Autorização de Funcionamento.
- 9.5 Todos os riscos de perecimento da mercadoria correm por conta do arrematante a partir do momento da adjudicação.

10 - DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento do bem arrematado e da comissão é irreversível, não havendo devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou qualquer outro evento semelhante, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.
- 10.2 O arrematante deverá efetuar o pagamento do lance por meio do recolhimento de Documento Único de Arrecadação DUA, a ser disponibilizado pelo leiloeiro, por meio do E-docs, até o primeiro dia útil após a realização do Leilão, cuja autenticidade poderá ser verificada junto ao site da SEFAZ, no valor dos lotes arrematados, impostos e demais despesas aplicáveis.
- 10.3 Os pagamentos dos lotes deverão ser realizados no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis** contados a partir da realização do Leilão, prorrogáveis a critério da Administração Pública, observado o item 10.7 deste Edital.
- 10.4 Caso o arrematante não cumpra o prazo supracitado, perderá o direito da Arrematação do(s) respectivo(s) lote(s), bem como estará suscetível à conduta elencada no item 11.1, "i)". Assim sendo, o Leiloeiro examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, sendo admitido somente o valor do maior lance vencedor.
- 10.5 Não é possível cancelar a arrematação após finalizar o leilão. O arrematante fica ciente dos efeitos que podem decorrer das disposições deste Edital, sendo responsável pela regularização dos pagamentos pertinentes à arrematação do bem e demais procedimentos de transferência.
- 10.6 Fica o arrematante ciente de que está sujeito às penalizações cabíveis pelo não pagamento do lote, conforme este Edital.
- 10.7 O prazo de pagamento poderá ser prorrogado mediante autorização da PMES, para fins de ajuste e finalização do processo de venda em leilão, sem que esta faculdade do vendedor gere qualquer direito subjetivo ao arrematante.
- 10.8 Não será permitido troca de nome na carta de arrematação.





10.9 - Será cobrado, pelo Leiloeiro Oficial, valor monetário relativo a serviços prestados por ele em favor do próprio arrematante, abaixo discriminados:

SERVIÇO PRESTADO PELO LEILOEIRO	VALOR A SER RESSARCIDO (R\$)
Emissão de ATPV e realização do Comunicado de Venda junto ao Detran/ES, por despachante, para os Lotes com CRV digital.	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Realização do Comunicado de Venda junto ao Detran/ES, por despachante, para os Lotes com CRV físico.	R\$ 70,00 (setenta reais)

11 - DAS SANÇÕES

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o arrematante que:
- (a) der causa à inexecução parcial da Carta de Arrematação, Contrato ou instrumento equivalente;
- (b) der causa à inexecução parcial da Carta de Arrematação, Contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total da Carta de Arrematação, Contrato ou instrumento equivalente;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da retirada do objeto da arrematação sem motivo justificado e acolhido pelo leiloeiro;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa em decorrência do Leilão;
- (f) praticar ato fraudulento em qualquer fase do Leilão, ou em decorrência da Carta de Arrematação, Contrato ou instrumento equivalente;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- (i) não efetuar o pagamento do lote arrematado, sem motivo justificado, após os prazos previstos neste Edital.
- 11.2 O arrematante que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:
- (a) multa de 5% (cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Carta de Arrematação, Contrato, instrumento equivalente ou valor da arrematação;





- (b) impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021); e
- (c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
 - 11.3.1 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.5 As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 11.2. não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.6 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:
 - 11.8.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o Órgão promotor do leilão deverá notificar o arrematante, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
 - 11.8.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do arrematante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
 - 11.8.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 11.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;
 - 11.8.4 O arrematante comunicará ao órgão promotor do leilão as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
 - 11.8.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do leilão proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais





cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante, que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

- 11.9 Na aplicação das sanções, serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
 - 11.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.9.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.9.4 Os danos que dela provierem para o Órgão/Entidade;
 - 11.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.11 A personalidade jurídica do arrematante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o arrematante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.12 O Órgão Licitante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.14 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente;
- 11.15 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à Administração Pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração, observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

12 - DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

12.1 - É de responsabilidade do arrematante o pagamento dos <u>honorários do Leiloeiro</u> <u>a ser</u> <u>calculado na ordem de 5% sobre o valor de arrematação do respectivo lote</u>, a qual não compõe





o valor da arrematação e cujo pagamento deverá ser realizado em até 3 (três) dias úteis após a arrematação, à vista, por meio depósito em conta ou PIX em favor do Leiloeiro, no prazo, banco, agência e conta indicados pelo leiloeiro oficial.

12.2 - Em caso de sustação ou devolução do valor por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o fato será submetido a providências jurídicas em face do arrematante, uma vez que cabe ao Leiloeiro a cobrança de 20% do valor arrematado a título de multa mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, Decreto nº 21.981 − Código Comercial Brasileiro.

13 - DO COMUNICADO DE VENDA

- 13.1 Os veículos somente poderão ser retirados do pátio após Comunicado de Venda junto ao Detran/ES e/ou outros procedimentos necessários apontados pela PMES.
- 13.2 Após o comunicado de venda, o arrematante se responsabiliza ainda por quaisquer danos da natureza civil, administrativa e/ou criminal causados pelo bem retirado, a partir desta data.
- 13.3 As despesas referentes à transferência dos veículos serão por conta dos arrematantes.
- 13.4 Em caso de contratação de despachante, esta deverá ser realizada pelo próprio arrematante, não cabendo a PMES e/ou ao Leiloeiro nenhuma responsabilidade sobre o serviço prestado pelos despachantes ou por quaisquer profissionais contratados pelo arrematante.

14 - DESPESAS REFERENTES À REGULARIZAÇÃO DO BEM ARREMATADO

- 14.1 Os bens serão alienados no local e no estado de conservação em que se encontram, pressupondo-se conhecidos pelos licitantes, por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o Órgão, tampouco o Leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos aparentes ou ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.
- 14.2 No caso de veículos ainda deverão ser seguidas as seguintes estipulações:
 - 14.2.1 Serão de responsabilidade do arrematante, quando necessário, a regularização ou regravação de número de chassi ou do motor.
 - 14.2.2 No caso de veículos cuja circulação esteja vedada e necessitem de regularização e da emissão de Laudos de Vistoria por empresas credenciadas pelos Órgãos competentes, todos os custos com taxas, contratação de serviços, emissão de Laudos, remoção dos veículos e quaisquer outras serão de responsabilidade do arrematante.
 - 14.2.2.1 Este dispositivo não se aplica a veículos alienados como sucata, os quais, assim alienados, não poderão voltar a circular.
 - 14.2.3 Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências, solicitações de serviços e encargos visando ao cadastramento/regularização dos veículos junto aos órgãos de trânsito, tais como primeiro emplacamento, emplacamento de veículo de coleção, transferência, emissão de certificado, modificação ou remarcação de chassi, obtenção de código específico de marca/modelo/versão, vistorias, dentre outros procedimentos





necessários para fins de adequação do veículo aos dispositivos da Lei nº 9.503/1997, às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito –CONTRAN, ao Decreto-Lei nº 1.455/1976, e às demais normas vigentes que regulam o assunto.

- 14.2.4 No caso de veículos com impedimento, cabe ao arrematante a sua regularização, inclusive o pagamento de despachante, vistoria no INMETRO, taxas ou quaisquer serviços solicitados pelo DETRAN-ES para a regularização.
- 14.2.5 É obrigatório, entre outros, o pagamento dos honorários de despachante referentes aos serviços necessários para a transferência de propriedade do veículo, quando for necessário contratar este profissional.
- 14.2.6 Os serviços de despachantes serão prestados por despachantes escolhidos e contratados diretamente pelo arrematante, não cabendo nenhum ônus ou responsabilidade para o Estado do Espírito Santo, aos seus Órgãos/Entidades, tampouco ao leiloeiro.
- 14.2.7 A PMES, tampouco o Leiloeiro não interferem, nem intercedem junto aos órgãos envolvidos (Detran/Ciretran, Secretarias de Fazenda, órgãos responsáveis por multas, etc.), no processo de emissão dos novos certificados de registro e licenciamento dos veículos leiloados, cabendo exclusivamente ao arrematante o encargo de buscar os meios necessários para providenciá-los.
- 14.2.8 Eventuais bloqueios de emissão de documentos ou de circulação de veículos, decorrentes de ações judiciais ou administrativas, terão que ser solucionados pelos arrematantes, haja vista que, no momento da efetiva tradição/entrega realizada pela PMES, os veículos deixam de pertencer ao Estado do Espírito Santo e passam a integrar o patrimônio dos arrematantes.
- 14.3 Caberão aos arrematantes todas as despesas **decorrentes da retirada dos bens** nos depósitos, bem como **da sua regularização** junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de multas, IPVA, honorários de despachantes, taxas e encargos e outros que porventura venham a ser reclamados pelos Órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.
- 14.4 É de responsabilidade do arrematante o cumprimento de eventuais exigências da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) em relação aos lotes com produtos para telecomunicação sujeitos à certificação compulsória cujos modelos constam como homologados, cabendo-lhe observar e atender aos requisitos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 715/2019, e às demais normas que regulam a matéria.
- 14.5 No caso de produtos de telecomunicações sujeitos à certificação compulsória e cujos modelos, em consulta ao site da Anatel, não forem identificados como homologados e/ou certificados, serão aplicadas as disposições do item 14.2.3 e 14.2.7 deste edital, no que couber, cabendo ao arrematante a observância à Resolução Anatel nº 715/2019.
- 14.6 É obrigatório o pagamento de todas as despesas pelo arrematante, inclusive dos impostos cabíveis, não sendo permitido, em nenhuma hipótese, o pagamento parcial de despesas.
- 14.7 Após o pagamento de todos os débitos, o Leiloeiro irá emitir a Carta de Arrematação.





14.8 - São de responsabilidade do licitante pessoa jurídica todos os procedimentos e encargos necessários para a fixação de selos ou outra forma de controle necessária à comercialização do produto.

15 - DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU SEU PROCURADOR

15.1 - EM CASO DE VEÍCULO:

- 15.1.1 Após confirmação de pagamento, o arrematante será contatado, para assinatura de documento do veículo e demais procedimentos.
- 15.1.2 O veículo será retirado pelo arrematante/procurador somente após COMUNICADO DE VENDA a ser emitido pelo DETRAN e/ou outros procedimentos necessários apontados pela PMES. O Leiloeiro comunicará ao arrematante, por meio de e-mail do arrematante informado no cadastro no site do leiloeiro, com a respectiva documentação do lote arrematado, o agendamento para a sua retirada.
- 15.1.3 Para efetuar a retirada do(s) bem(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar, com 02 (dois) dias úteis de antecedência, data e horário junto aos respectivos locais onde se encontram os lotes:

LOTES	PÁTIOS	LOCAL	CONTATO PARA AGENDAMENDO DA RETIRADA DO LOTE
01 a 128	CELOG PMES	Rua Geraldo Del Pupo, 1263 - Civit II, Serra - ES, 29168-074)	Agendar com Capitão Iranildo data e horário através dos tel: (2798866-3168
129 e 130	RPMONT	Rua Pedro Fontes, 2 Padre Mathias, Cariacica/ES	Agendar com Capitão Iranildo data e horário através dos tel: (2798866-3168

- 15.1.4 Após a emissão da Carta de Arrematação, o arrematante terá o prazo de até 30 (trinta) dias, para a retirada do bem. Caso contrário, perderá todo o direito sobre o bem arrematado, bem como do valor pago por ele.
 - 15.1.4.1 Caso seja necessário, o arrematante poderá solicitar, por do e-mail contato@emleilao.com.br, a possibilidade de prorrogação do prazo de retirada junto ao Leiloeiro, a ser analisada por este, sem gerar direito subjetivo ao arrematante.
- 15.1.5 O bem deverá ser retirado em forma de carga, em sua totalidade, por **GUINCHO**.
 - 15.1.5.1 No caso de abandono de fragmentos/partes do lote ou do bem, o arrematante será responsabilizado por abandono de patrimônio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 15.1.6 O arrematante não poderá realizar qualquer manutenção, reparo, retirar ou colocar peça quando o veículo ainda estiver em pátio.





- 15.1.7 Após a retirada do veículo, o arrematante se responsabiliza ainda por quaisquer danos da natureza civil, administrativa e/ou criminal causados pelo bem retirado, a partir desta data, não cabendo ao Órgão ou ao leiloeiro quaisquer responsabilidades.
- 15.1.8 A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização do arrematante, por escrito, devidamente assinada.
- 15.1.9 No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento, bem como a existência de sólidos e fluidos a serem removidos do veículo antes de sua utilização. A PMES e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta ou de outra forma de omissão do arrematante, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.
- 15.1.10 É de responsabilidade do Leiloeiro a expedição da Carta de Arrematação e emissão de nota fiscal do bem vendido, a serem entregues ao arrematante, para a retirada do bem arrematado.
- 15.1.11 Os veículos que estiverem com o CHASSI/MOTOR/VIDRO em processo de corrosão por desgaste do tempo e/ou adulterados ou por outra razão, quando necessitarem de regravação, as despesas correrão por conta do arrematante, bem como as despesas com os vidros e demais registros que porventura também estiverem adulterados.
- 15.1.12 Os bens móveis serão alienados e entregues no estado físico em que se encontrem, não cabendo à PMES e/ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos, guarda ou providências para a retirada ou transporte de materiais arrematados.
- 15.1.13 É de responsabilidade do arrematante qualquer descaracterização de identificações remanescentes nos bens conforme orientação do DETRAN de origem.
- 15.1.14 Documentos para liberação do lote:
 - 15.1.14.1 Comprovante de pagamento do lote DUA;
 - 15.1.14.2 Comprovante de pagamento do ICMS DUA, se for exigido para o lote;
 - 15.1.14.3 Carta de Arrematação;
 - 15.1.14.4 Nota Fiscal avulsa;
 - 15.1.14.5 Termo de recebimento;
 - 15.1.14.6 Comprovante de comunicado de venda;
 - 15.1.14.7 Em caso de terceiros: procuração assinada.
- 15.1.15 A não apresentação do documento de que trata o item 14.2.3 ou 14.2.7 no prazo de até 30 (trinta) dias seguidos, contados da data da adjudicação, prorrogável mediante solicitação justificada por parte do arrematante e autorização do Leiloeiro ou do Órgão ou Entidade promotor do certame, ensejará a perda do lote e a aplicação da sanção prevista no item 11.2, "c)", sem prejuízo do encaminhamento de relatório ao respectivo órgão de controle e fiscalização do produto, relacionando as amostras entregues e informando o nome do





arrematante.

15.2 - EM CASO DE VEÍCULOS SUCATA:

- 15.2.1 Após confirmação de pagamento, recorte do chassi e baixa do veículo, o arrematante receberá, por do e-mail **contato@emleilao.com.br**, no prazo de 2 dias úteis, a liberação do lote.
- 15.2.2 O bem deverá ser retirado em forma de CARGA, EM SUA TOTALIDADE, por guincho.
 - 15.2.2.1 No caso de abandono de fragmentos/partes do lote ou do bem, o arrematante será responsabilizado inclusive por abandono de patrimônio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 15.2.3 A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização do arrematante, por escrito, devidamente assinada.
- 15.2.4 Os bens móveis serão alienados e entregues no estado físico em que se encontrem, não cabendo à PMES e/ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos, guarda ou providências para a retirada ou transporte de materiais arrematados.
- 15.2.5 Após a emissão da Carta de Arrematação, Contrato ou instrumento equivalente, o arrematante terá o prazo de até 30 (trinta) dias, para a retirada do bem. Caso contrário, perderá todo o direito sobre o bem arrematado, bem como do valor pago por ele.
- 15.2.6 Documentos para liberação:
 - 15.2.6.1 Comprovante de pagamento do lote DUA;
 - 15.2.6.2 Comprovante de pagamento do ICMS DUA, (17% dentro do Estado e 12% interestadual, conforme alíquota atualizada no site da SEFAZ/ES);
 - 15.2.6.3 Carta de Arrematação;
 - 15.2.6.4 Termo de recebimento;
 - 15.2.6.5 Em caso de terceiros: procuração assinada;
 - 15.2.6.6 RAF Registro de Autorização de Funcionamento;
 - 15.2.6.7 Comprovante de Baixa.
- 15.2.7 A não apresentação do documento de que trata o item 14.2.3 ou 14.2.7 no prazo de até 30 (trinta) dias seguidos, contados da data da adjudicação, prorrogável mediante solicitação justificada por parte do arrematante e autorização do Leiloeiro ou do Órgão promotor do certame, ensejará a perda do lote e a aplicação da sanção prevista no item 11.2, "c)", sem prejuízo do encaminhamento de relatório ao respectivo órgão de controle e fiscalização do produto, relacionando as amostras entregues e informando o nome do arrematante.





15.3 - EM CASO DE BENS INSERVÍVEIS OU SUCATEADOS:

- 15.3.1 O lote somente será entregue ao arrematante mediante confirmação do pagamento do lote e impostos devidos, apresentação da carta de arrematação, nota fiscal e termo de retirada e demais documentos porventura solicitados;
- 15.3.2 O prazo para retirada será de 15 (quinze) dias úteis, caso contrário, o arrematante se sujeita à perda do bem arrematado por abandono.
- 15.3.3 A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização do arrematante, por escrito, devidamente assinada.
- 15.3.4 É de responsabilidade do Leiloeiro a expedição da Carta de Arrematação e da Nota Fiscal, que será entregue ao arrematante, dotada de fé pública.
- 15.3.5 Caberão aos arrematantes todas as despesas com a retirada dos bens nos depósitos, bem como taxas e encargos e outras que porventura venham ser reclamadas pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.
- 15.3.6 Os bens móveis serão alienados e entregues no estado físico em que se encontrem, não cabendo à PMES e/ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos, guarda ou providências para a retirada ou transporte de materiais arrematados.
- 15.3.7 Documentos para liberação do lote:
 - 15.3.7.1 Comprovante de pagamento do lote DUA;
 - 15.3.7.2 Comprovante de pagamento do ICMS DUA (17% dentro do Estado e 12% interestadual, conforme alíquota atualizada no site da SEFAZ/ES);
 - 15.3.7.3 Carta de Arrematação;
 - 15.3.7.4 Nota Fiscal;
 - 15.3.7.5 Termo de recebimento;
 - 15.3.7.6 Em caso de terceiros: procuração assinada.

16 - DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

- 16.1 As despesas referentes à transferência dos veículos ocorrerão por conta dos arrematantes.
- 16.2 A transferência do registro de propriedade no DETRAN ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos conforme legislação aplicável.
- 16.3 Caso o arrematante não transfira no prazo citado acima, estará sujeito às multas pertinentes.
- 16.4 O arrematante é inteiramente responsável pelo estado do veículo arrematado e poderá responder civil, penal e administrativamente, caso em algum momento ocorra qualquer eventual





situação e não tenha realizado a transferência do veículo no prazo determinado neste edital.

- 16.5 O arrematante responderá pelos tributos e multas incidentes sobre o objeto arrematado após a data do Leilão, se houver.
- 16.6 Se for (em) de interesse do arrematante a (s) documentação (ões) do bem (ns) arrematado (s) poderá (ao) ser (em) enviada (s) via correio, por carta registrada AR, para o endereço fornecido pelo arrematante, constante da Carta de Arrematação, ficando ciente de que os Correios entregarão somente ao titular da correspondência (destinatário). A PMES e o Leiloeiro não se responsabilizam por extravios e ou devolução de correspondências.
- 16.7 O participante/arrematante deverá consultar os respectivos veículos antes do leilão, junto aos respectivos DETRANs, para avaliar as questões de IMPEDIMENTOS, MONTAS e Certificação de Segurança Veicular (CSV), pois ficarão a suas expensas/responsabilidade todos os custos das intervenções necessárias para regularização do veículo.
 - 16.7.1 Ficam de responsabilidade do arrematante os custos de posteriores vistorias.
 - 16.7.2 Ficam de responsabilidade do arrematante os custos de regravação de chassi, motor e vidro, caso necessário.

17 - DA ATA

17.1 - Após os trâmites do Leilão, será lavrada Ata, na qual figurarão os bens vendidos, os respectivos valores de arrematação, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e, em especial, os fatos relevantes.

18 - DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 18.1 Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.
- 18.2 As partes deverão observar todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento, na forma da legislação de proteção de dados, do C.C./2002, art. 422 e demais normas aplicáveis.
- 18.3 Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, o ARREMATANTE deverá:
 - 18.3.1 Notificar imediatamente o Órgão demandante;
 - 18.3.2 Auxiliá-los, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
 - 18.3.3 Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.





- 18.4 Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.
- 18.5 O ARREMATANTE deve, enquanto operador(a) de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do Órgão Promotor do Certame previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.
- 18.6 Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, O ARREMATANTE deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 18.7 O ARREMATANTE deverá notificar o Órgão Promotor do Certame imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o Órgão e o Leiloeiro cumpram quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.
- 18.8 As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.
- 18.9 Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pelo ARREMATANTE para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do Órgão Promotor do Certame, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo ao ARREMATANTE a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.
- 18.10 Responsabilidade. O ARREMATANTE responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Órgão Promotor do Certame e, ao Leiloeiro ou a terceiros, decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº
- 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Leiloeiro em seu acompanhamento.
- 18.11 O ARREMATANTE deve colocar à disposição do Órgão Promotor do Certame, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pelo Órgão Promotor do Certame ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.
- 18.12 O ARREMATANTE deve auxiliar o Órgão Promotor do Certame na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto do Contrato ou instrumento equivalente.
- 18.13 Se o Leiloeiro constatar que dados pessoais foram utilizados pelo ARREMATANTE para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Edital, o ARREMATANTE poderá ser notificado(a) para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo de sua responsabilização pela integralidade dos danos





causados.

18.14 - Eliminação. Extinto o Contrato ou seu instrumento equivalente, independentemente do motivo, o ARREMATANTE deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao Leiloeiro ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando o Leiloeiro, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

19 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1 Após a homologação, serão realizados os procedimentos necessários à transferência física do bem ao arrematante, pela PMES, observadas as disposições deste Edital.
- 19.2 Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das obrigações do Arrematante.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 Fica reservado à PMES o direito de retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seu exclusivo critério ou necessidade, quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.
- 20.2 Os leilões realizados em ambiente virtual estão sujeitos a problemas decorrentes de instabilidade dos serviços de internet e do sistema de leilão, pela sua própria natureza.
- 20.3 O leiloeiro não é responsável por eventuais prejuízos decorrentes de falhas técnicas e/ou congestionamento das linhas de comunicação ocorridos nos dispositivos utilizados pelos licitantes que impossibilitem ou dificultem a participação do usuário.
- 20.4 Eventuais problemas no site de leilão serão prontamente informados aos usuários e os leilões poderão ser retomados em momento futuro, a fim de garantir a ampla participação de todos os interessados.
- 20.5 O leiloeiro reserva-se o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.
- 20.6 A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e de oportunidade, devendo anulá-lo por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 20.7 As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que observado o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da licitação.
- 20.8 Os licitantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das normas e instruções previstas neste Edital, como também de quaisquer avisos ou erratas expedidas pelo Leiloeiro.





- 20.9 Nenhuma indenização será devida aos licitantes em decorrência dos atos praticados para participar do procedimento licitatório.
- 20.10 A PMES não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos, computadores ou conexões com o provedor do Sistema de Leilão Eletrônico, aos licitantes interessados em participar deste leilão.
- 20.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Órgão promotor do leilão, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 20.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, deve-se antecipar o pagamento para o dia útil imediatamente anterior, na hipótese de o vencimento recair em dia não útil, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 20.13 Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos e erratas e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame; toda menção a valores neste Edital refere-se à moeda Real (R\$).
- 20.14 Considera-se a data de realização do leilão, para fins de observância das normas aplicáveis à matéria, a data de abertura da sessão pública.
- 20.15 À PMES cabe o direito de suspender a sessão pública, mediante prévia comunicação eletrônica aos licitantes, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.
- 20.16 Os casos omissos serão resolvidos pela PMES.

21 - DO FORO

- 21.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 21.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.

Por ser verdade, firmo o presente.

Vitoria (ES), 09 de junho de 2025.





ANEXO I - PLANILHA DOS LOTES OFERTADOS

Lote	DESCRIÇÃO DO VEICULO	PLACA	DEBITOS/OBS	ANO/FAB.	CHASSI	RENAVAM	VAL	OR INICIAL
1	HONDA XRE300	ODP0122	R\$ -	2012	9C2ND0910CR406501	500975086	R\$	3.800,00
2	YAMAHA/LANDER XTZ 250	MTE6720	R\$ -	2011	9C6KG0210B0046501	344234320	R\$	3.700,00
3	YAMAHA/XT 660R	MST8629	R\$ -	2012	9C6KM0030D0018711	508384443	R\$	9.600,00
4	YAMAHA/XT 660R	ODG8804	R\$ -	2012	9C6KM0030D0018686	508337380	R\$	9.600,00
5	YAMAHA/LANDER XTZ 250	MRE1542	R\$ -	2007	9C6KG021080019177	955617219	R\$	3.000,00
6	HONDA XRE300	ODI4A66	R\$ -	2013	9C2ND1110DR004641	529308401	R\$	3.900,00
7	YAMAHA/LANDER XTZ 250	MTE6704	R\$ -	2011	9C6KG0210B0046474	344217418	R\$	3.700,00
8	YAMAHA/LANDER XTZ 250	MRE1491	R\$ -	2007	9C6KG021080019172	955613850	R\$	3.000,00
9	YAMAHA/XT 660R	OCY7079	R\$ -	2012	9C6KM0030D0018702	508307651	R\$	9.600,00
10	HONDA XRE300	ODT6682	impedimento adm	2013	9C2ND1110ER004040	593304497	R\$	3.900,00
11	HONDA XRE300	ODQ3786	R\$ -	2013	9C2ND1110DR004621	529446715	R\$	3.900,00
12	HONDA XRE300	ODP0148	R\$ -	2012	9C2ND0910CR406582	501006567	R\$	3.800,00
13	HONDA XRE300	ODT6736	R\$ -	2013	9C2ND1110DR004698	529492377	R\$	3.900,00
14	YAMAHA/XT 660R	ODT7629	R\$ -	2013	9C6KM0030D0019440	533377110	R\$	10.100,00
15	HONDA XRE300	ODP0186	R\$ -	2012	9C2ND0910CR406535	501023470	R\$	3.800,00
16	HONDA XRE300	MSP2071	R\$ -	2009	9C2ND0910AR015364	183156706	R\$	3.500,00
17	HONDA XRE300	ODT6686	R\$ -	2013	9C2ND1110ER003950	593313704	R\$	3.900,00
18	HONDA/CB 300R	MSP2108	R\$ -	2009	9C2NC4310AR043808	183151186	R\$	2.400,00
19	HONDA XRE300	OCY0610	R\$ -	2013	9C2ND1110DR004646	529462990	R\$	3.900,00
20	HONDA XRE300	ODT6737	R\$ -	2013	9C2ND1110DR004695	529490935	R\$	3.900,00
21	HONDA XRE300	OVI2794	R\$ -	2013	9C2ND1110ER004014	593676670	R\$	3.900,00
22	HONDA XRE300	ODT6642	R\$ -	2013	9C2ND1110ER003987	593260775	R\$	3.900,00
23	HONDA XRE300	ODT6681	R\$ -	2013	9C2ND1110ER004005	593302958	R\$	3.900,00
24	YAMAHA/XT 660R	ODT7619	R\$ -	2013	9C6KM0030D0019321	533376769	R\$	10.100,00
25	HONDA XRE300	OVL6588	R\$ 130,16	2013	9C2ND1110ER003977	594490421	R\$	3.900,00
26	YAMAHA/LANDER XTZ 250	MTE6714	R\$ -	2011	9C6KG0210B0046465	344252299	R\$	3.700,00
27	HONDA XRE300	ODI6068	R\$ -	2013	9C2ND1110DR004679	529298384	R\$	3.900,00
28	HONDA XRE300	ODI6072	R\$ -	2013	9C2ND1110DR004726	529276313	R\$	3.900,00
29	HONDA XRE300	ODQ3746	R\$ -	2012	9C2ND0910CR406568	501033548	R\$	3.800,00
30	HONDA/XRE 300	ODP0149	R\$ -	2012	9C2ND0910CR406592	501007369	R\$	9.600,00
31	HONDA XRE300	OVL6559	R\$ -	2013	9C2ND1110ER004061	594457777	R\$	3.900,00
32	HONDA XRE300	ODT6689	R\$ -	2013	9C2ND1110ER004046	593319079	R\$	3.900,00





Lote	DESCRIÇÃO DO VEICULO	PLACA	DEBITOS/OBS	ANO/FAB.	CHASSI	RENAVAM	VAL	OR INICIAL
33	YAMAHA/XT 660R	MTT3489	R\$	2010	9C6KM0030A0013488	233927670	R\$	9.100,00
34	FORD/KA SE 1.5 SDB	PPQ5783	R\$ -	2016	9BFZH54J3H8441981	1109175172	R\$	10.000,00
35	FIAT/PALIO WK TREKKING 1.6	MTA2061	R\$ -	2011	9BD17350EC4368052	414627288	R\$	8.200,00
36	GM/CHEV SPIN 1.8L MT LS E	PPW7F61	R\$ -	2017	9BGJG7520JB232183	1147731389	R\$	12.100,00
37	GM/CHEV SPIN 1.8L MT LS E	PPU6367	R\$ -	2017	9BGJG7520JB103868	1121803145	R\$	12.100,00
38	GM/CHEV SPIN 1.8L MT LS E	PPS4456	R\$ -	2016	9BGJG7520HB166910	1113534785	R\$	10.400,00
39	TOYOTA/RAV4 4X2	MTX8519	R\$ -	2010	JTMZD31V7B5169770	307749860	R\$	15.400,00
40	FIAT/PALIO WK TREKKING 1.6	PPA8527	R\$ -	2014	9BD374184F5066269	1018985430	R\$	9.300,00
41	GM/CHEV SPIN 1.8L MT LS E	PPS4430	R\$ -	2016	9BGJG7520HB167505	1113527436	R\$	10.400,00
42	FORD/ECOSPORT FSL 1.6	ODG3999	R\$ -	2012	9BFZE55P4C8734230	452571472	R\$	11.100,00
43	GM/CHEV SPIN 1.8L MT LS E	PPW7594	R\$ -	2017	9BGJG7520JB219019	1147749830	R\$	12.100,00
44	FIAT/PALIO WK TREKKING 1.6	OYJ6903	R\$ -	2014	9BD373184E5058793	1095096840	R\$	9.000,00
45	GM/CHEV SPIN 1.8L MT LS E	PPS4445	R\$ -	2016	9BGJG7520HB167296	1113532006	R\$	10.800,00
46	FORD/FOCUS 2.0	OCY5210	R\$ -	2011	8AFTZZFFCCJ442914	347632718	R\$	8.800,00
47	GM/CHEV SPIN 1.8L MT LS E	PPU6334	R\$ -	2017	9BGJG7520JB108134	1121765251	R\$	12.100,00
48	GM/CHEV SPIN 1.8L MT LS E	PPS4436	R\$ -	2016	9BGJG7520HB167773	1113529609	R\$	10.400,00
49	FORD/FIESTA HATCH 1.6	MSN9323	R\$ -	2009	9BFZF55P4A8483400	178539848	R\$	6.700,00
50	RENAULT/DUSTER ZEN 1.6	RQM6A41	R\$ 880,41	2021	93YHJD208NJ827590	1258846966	R\$	19.300,00
51	GM/CHEV SPIN 1.8L MT LS E	PPW7616	R\$ -	2017	9BGJG7520JB186702	1147752165	R\$	12.100,00
52	FIAT/PALIO WK TREKKING 1.6	OYK7493	R\$ -	2014	9BD374184F5066222	1018545147	R\$	9.300,00
53	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY 1.0	OVF8709	R\$ -	2013	9BD17164LE5878099	546090710	R\$	8.000,00
54	FIAT/PALIO WK TREKKING 1.6	OYK7339	R\$ -	2014	9BD374184F5066165	1016563750	R\$	9.300,00
55	FORD/FIESTA/SEDAM 1.6	OCY5139	R\$ -	2011	9BFZF54P0C8213861	337560226	R\$	8.600,00
56	FORD/COURIER L 1.6	ODA6861	R\$ -	2011	9BFZC52PXCB913529	394089138	R\$	8.300,00
57	FIAT/PALIO WK TREKKING 1.6	OYK7319	R\$ -	2014	9BD373184E5060537	1155163890	R\$	9.300,00
58	TOYOTA/RAV4 4X2	MTX8515	R\$ -	2010	JTMZD31V9B5165493	307637468	R\$	15.400,00
59	GM/CHEV SPIN 1.8L MT LS E	PPV0936	R\$ -	2017	9BGJG7520JB112665	1123679344	R\$	12.100,00
60	GM/CHEV SPIN 1.8L MT LS E	PPV0919	R\$ -	2017	9BGJG7520JB112436	1123674768	R\$	12.100,00
61	FORD/ECOSPORT FSL 1.6	MTU0502	R\$ -	2012	9BFZE55P1C8725484	450780783	R\$	10.800,00
62	FORD/ECOSPORT FSL 1.6	ODK7942	R\$ -	2012	9BFZE55P7C8753645	476279011	R\$	11.100,00
63	GM/CHEV SPIN 1.8L MT LS E	PPU6343	R\$ -	2017	9BGJG7520JB108794	1121777381	R\$	12.100,00
64	FORD/RANGER XLS CD4 2.2	OYK5022	R\$ -	2014	8AFAR23N9EJ219157	1145098166	R\$	23.300,00
65	FIAT/PALIO WK TREKKING 1.6	OYK7408	R\$ -	2014	9BD374184F5065798	1017946067	R\$	9.300,00
66	MMC/L200	MQN2916	R\$ -	2002	93XLNK3402C220966	786261935	R\$	11.400,00
67	TOYOTA/HILUX 4X4 3.0 STANDART	ODM2743	R\$ -	2012	8AJFY22G4C8001004	481322604	R\$	27.600,00
						<u> </u>		





Lote	DESCRIÇÃO DO VEICULO	PLACA	DEBITOS/OBS	ANO/FAB.	CHASSI	RENAVAM	VAL	OR INICIAL
68	FIAT/PALIO WK TREKKING 1.6	OYK7479	R\$	2014	9BD374184F5066290	1018397245	R\$	9.300,00
69	FORD/RANGER XL CD4 2.2	OYJ3908	- R\$ -	2014	8AFAR23N0EJ219113	1085036372	R\$	10.400,00
70	TOYOTA/HILUX 4X4 3.0 STANDART	ODM6363	R\$ -	2012	8AJFY22G0D8003222	492435880	R\$	27.600,00
71	FORD/RANGER XLS CD2 2.5	OVF8859	R\$ -	2013	8AFAR22F6DJ109725	554010429	R\$	21.400,00
72	FIAT/PALIO WK TREKKING 1.6	PPB5273	R\$ -	2014	9BD374184F5071056	1029897694	R\$	9.300,00
73	TOYOTA/HILUX 4X4 3.0 STANDART	ODM6368	R\$ -	2012	8AJFY22G1D8003066	492441855	R\$	27.600,00
74	TOYOTA/HILUX 4X4 3.0 STANDART	ODK7J84	R\$ -	2012	8AJFY22G8D8003078	495360791	R\$	27.600,00
75	TOYOTA/HILUX 4X4 3.0 STANDART	ODM2699	R\$ -	2012	8AJFY22G8C8000521	479450781	R\$	27.600,00
76	FORD/RANGER XLS CD2 2.5	ODT7154	R\$ -	2013	8AFAR22FXDJ114264	547069979	R\$	21.400,00
77	FIAT/PALIO WK TREKKING 1.6	OYF9038	R\$ -	2014	9BD373184E5055637	997472146	R\$	9.300,00
78	FIAT/PALIO WK TREKKING 1.6	MTU0466	R\$ -	2011	9BD17350EC4369226	417942982	R\$	8.200,00
79	FIAT/PALIO WK TREKKING 1.6	OYK7D92	R\$ -	2014	9BD374184F5066161	1017549963	R\$	9.300,00
80	FORD/RANGER XL CD4 2.2	OYJ3923	R\$ -	2014	8AFAR23NXEJ219104	1085111153	R\$	23.300,00
81	FORD/RANGER XLS CD2 2.5	OVH4432	R\$ -	2013	8AFAR22F9DJ108908	552971260	R\$	21.400,00
82	FORD/RANGER XL CD4 2.2	OYK5038	R\$ -	2014	8AFAR23N5EJ219110	1144967312	R\$	23.300,00
83	GM/CHEV SPIN 1.8L MT LS E	PPS4460	R\$ -	2016	9BGJG7520HB167511	1113535919	R\$	10.400,00
84	FORD/FIESTA/SEDAM 1.6	MSN9334	R\$ -	2009	9BFZF54P9A8474774	178543993	R\$	8.100,00
85	GM/CHEV SPIN 1.8L MT LS E	PPW7638	R\$ -	2017	9BGJG7520JB200523	1147811552	R\$	12.100,00
86	GM/CHEV SPIN 1.8L MT LS E	PPV7B31	R\$ -	2017	9BGJG7520JB172082	1137258788	R\$	12.100,00
87	GM/CHEV SPIN 1.8L MT LS E	PPQ5920	R\$ -	2016	9BGJG7520HB140506	1113671502	R\$	10.400,00
88	FORD/ECOSPORT FSL 1.6	ODG3990	R\$ -	2012	9BFZE55P2C8733996	452601258	R\$	11.100,00
89	GM/CHEV SPIN 1.8L MT LS E	PPW7538	R\$ -	2017	9BGJG7520JB216401	1146582932	R\$	12.100,00
90	GM/CHEV SPIN 1.8L MT LS E	PPV0945	R\$ -	2017	9BGJG7520JB112510	1123681063	R\$	12.100,00
91	FORD/FIESTA/SEDAM 1.6	OCX7094	R\$ -	2011	9BFZF54P9C8213504	337238553	R\$	8.600,00
92	GM/CHEV SPIN 1.8L MT LS E	PPW7530	R\$ -	2017	9BGJG7520JB187053	1146596860	R\$	12.100,00
93	FIAT/PALIO WK TREKKING 1.6	OYF1106	R\$ 2.357,96	2013	9BD373184E5050053	992875480	R\$	8.600,00
94	FORD/FIESTA HATCH 1.6	MTN9652	R\$ -	2010	9BFZF55P5B8126678	253586860	R\$	3.400,00
95	GM/CHEV SPIN 1.8L MT LS E	PPS4418	R\$ -	2016	9BGJG7520HB162322	1113520091	R\$	10.400,00
96	FIAT/PALIO WK TREKKING 1.6	ODT6C29	R\$ -	2013	9BD373184D5028755	526989521	R\$	8.600,00
97	FIAT/PALIO WK TREKKING 1.6	ODT6236	R\$ -	2013	9BD373184D5028747	527001074	R\$	8.600,00
98	GM/CHEV SPIN 1.8L MT LS E	PPS4439	R\$ -	2016	9BGJG7520HB167035	1113530526	R\$	10.400,00
99	FIAT/PALIO WK TREKKING 1.6	ODT6223	R\$ -	2013	9BD373184D5028762	526980745	R\$	8.600,00
100	FIAT/PALIO WK TREKKING 1.6	OYK7382	R\$ -	2014	9BD374184F5065973	1016999477	R\$	9.300,00
101	FORD/COURIER L 1.6	OCW7943	R\$ 434,01	2011	9BFZC52P8CB913528	394227930	R\$	8.300,00
102	FIAT/PALIO WK TREKKING 1.6	ODT6226	R\$ -	2013	9BD373184D5028760	526983205	R\$	8.600,00
103	FIAT/PALIO WK TREKKING 1.6	OYF1098	R\$ -	2014	9BD373184E5050131	992874548	R\$	9.300,00





Lote	DESCRIÇÃO DO VEICULO	PLACA	DEBITOS/OBS	ANO/FAB.	CHASSI	RENAVAM	VAL	OR INICIAL
104	GM/CHEV SPIN 1.8L MT LS E	PPV0916	R\$ -	2017	9BGJG7520JB112672	1123674083	R\$	12.100,00
105	GM/CHEV SPIN 1.8L MT LS E	PPU6339	R\$ -	2017	9BGJG7520JB108292	1121773327	R\$	12.100,00
106	FIAT/PALIO WK TREKKING 1.6	OYF9057	R\$ -	2014	9BD373184E5054648	997493518	R\$	9.300,00
107	FORD/COURIER L 1.6	ODA6866	R\$ -	2011	9BFZC52P9CB913547	394226496	R\$	8.300,00
108	FIAT/PALIO WK TREKKING 1.6	OYK7395	R\$ -	2014	9BD374184F5066160	1017556366	R\$	9.300,00
109	RENAULT/DUSTER EXP 1.6 SCE	QRJ0B51	R\$ -	2019	93YHSR3H5LJ184225	1213862210	R\$	18.700,00
110	GM/CHEV SPIN 1.8L MT LS E	PPQ5918	R\$ -	2016	9BGJG7520HB162436	1113535790	R\$	4.600,00
111	GM/CHEV SPIN 1.8L MT LS E	PPW7632	R\$ -	2017	9BGJG7520JB216723	1147800755	R\$	12.100,00
112	FIAT/PALIO WK TREKKING 1.6	OYK7484	R\$ -	2014	9BD374184F5065837	1018448338	R\$	9.300,00
113	FIAT/PALIO WK TREKKING 1.6	OYK7468	R\$ -	2014	9BD374184F5066278	1018235512	R\$	9.300,00
114	FIAT/PALIO WK TREKKING 1.6	OYJ6836	R\$ -	2014	9BD373184E5058747	1035048962	R\$	9.300,00
115	M. BENZ/MASC GRANMICRO	MSI3786	R\$ -	2009	9BM688277AB670562	224276379	R\$	35.000,00
116	M. BENZ/MASC GRANMICRO	MSI3787	R\$ -	2009	9BM688277AB670570	224275801	R\$	35.000,00
117	FORD/RANGER XLS CD2 2.5	ODT7150	R\$ -	2013	8AFAR22FXDJ103619	546938418	R\$	1.600,00
118	FIAT/PALIO WK TREKKING 1.6	OYK7387	R\$ -	2014	9BD374184F5065572	1017542381	R\$	700,00
119	FIAT/PALIO WK TREKKING 1.6	OYK7456	R\$ -	2014	9BD374184F5065513	1018220930	R\$	700,00
120	FORD/RANGER XLT 13P	MSK7683	R\$ -	2008	8AFER13P09J207742	132974908	R\$	1.000,00
121	TOYOTA/HILUX 4X4 2.5 STANDART	ODG5880	R\$ -	2011	8AJFR22G0C4556245	457150670	R\$	1.900,00
122	FIAT/PALIO WK TREKKING 1.6	PPB5277	R\$ -	2014	9BD374184F5071255	1029903805	R\$	700,00
123	VW/PARATI 1.8	MSN3187	R\$ -	2008	9BWGC05W89P080287	118266950	R\$	600,00
124	GM/CHEV SPIN 1.8L MT LS E	PPS4441	R\$ -	2016	9BGJG7520HB167055	1113531131	R\$	800,00
125	FIAT/PALIO WK TREKKING 1.6	OYK7488	R\$ -	2014	9BD374184F5066401	1018453692	R\$	700,00
126	FIAT/PALIO WK TREKKING 1.6	OYJ6859	R\$ -	2014	9BD373184E5060455	1045076772	R\$	700,00
127	TOYOTA/HILUX 4X4 3.0 STANDART	ODM2725	R\$ -	2012	8AJFY22G6C8001070	481302948	R\$	2.000,00
128	FIAT/PALIO WK TREKKING 1.6	OYK7507	R\$ -	2014	9BD374184F5066339	1019787594	R\$	700,00
129	FORD CARGO 2422 E	MRY5651	R\$ -	2008	9BFYCEHV38BB07656	963096753	R\$	23.000,00
130	FORD CARGO 1422	MQI51113	R\$ -	1992	9BFXTRDTXNDB01330	278313760	R\$	11.300,00





ANEXO II REGISTRO FOTOGRÁFICO DOS BENS (Inciso II do art.19 do Decreto nº 5592-R/2024)

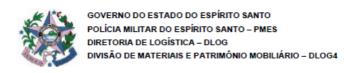




ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA № 02/2025 LEILÃO OFICIAL DE BENS MÓVEIS 2º LEILÃO PMES 2025 – BENS MÓVEIS (VEÍCULOS E SUCATAS)

PROCESSO 2025-9QCLG



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2025 LEILÃO OFICIAL DE BENS MÓVEIS

2º LEILÃO PMES 2025 - VEÍCULOS

PROCESSO 2025-9QCLG

Sumário

1.	DO OBJETO	
2.	DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.	
3.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VID OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	A DO
4.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	
5.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	
6.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	14
8.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL	17
9.	ESTIMATIVAS DO VALOR DO SERVIÇO DO LEILOEIRO OFICIAL	17
10	DISPOSIÇÕES FINAIS	15

25-6TKL0G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/04/2025 10:21 PÁGINA 1 / 25







GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO – PMES
DIRETORIA DE LOGÍSTICA – DLOG
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO – DLOG4

DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a alienação de Veículos e Sucatas de veículos, conforme descrito no Anexo I, por meio de leilão oficial contratado pela POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO PMES.
- 1.2. Os serviços a serem prestados pelo leiloeiro oficial abrangem todo o procedimento de leilão, em sistema eletrônico de propriedade do leiloeiro oficial, mediante prévia autorização do Ordenador de Despesas da PMES.
- 1.3. Os prazos da contratação e sua possibilidade de prorrogação estão dispostos no contrato a ser firmado entre o Leiloeiro Público Oficial selecionado e o Estado, conforme Edital de Credenciamento SEGER nº 001/2024.
- 1.4. O valor total estimado para os bens a serem leiloados por meio do presente Termo de Referência é de R\$ 1.301.700,00 (um milhão, trezentos e um mil e setecentos reais), conforme Anexo I.
- 1.5. A avença realizada entre o Estado e o Arrematante será regida pela Carta de Arrematação e o prazo para pagamento e posterior retirada do bem será disciplinado pelo Edital de Leilão.
- 1.6. O modo de disputa será o ABERTO.
- 1.7. O leilão será julgado sob o critério do MAIOR LANCE.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A alienação de bens móveis inservíveis justifica-se como uma necessidade da Administração Pública de assegurar a gestão eficiente e responsável do patrimônio estatal, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade. A destinação adequada desses bens, que não possuem mais utilidade ou valor econômico significativo para o Estado, evita a ocupação desnecessária de espaços administrativos, reduz custos com armazenamento e manutenção e possibilita a geração de receitas que podem ser direcionadas a projetos prioritários. Ademais, a contratação de serviços para viabilizar a alienação desses bens por meio de Leilão Público Oficial é imprescindível para garantir a transparência e legalidade no processo, promovendo, por conseguinte, o melhor aproveitamento dos recursos públicos pela Administração em prol da coletividade.
- 2.2. A contratação de leiloeiro oficial para a alienação de bens inservíveis descritos no Anexo I, justifica-se também pelas limitações estruturais e de pessoal existentes, que inviabilizam a realização adequada das atividades administrativas demandadas pelo processo de leilão de grande porte, como as atividades de marketing, gestão de negócios, análise, conferência e ajustes documentais, estrutura de atendimento e orientação a arrematantes, entre outras atinenes ao ofício da leiloaria. Dessa forma, recorre-se ao leiloeiro oficial como solução técnica para garantir a eficiência e a conformidade na execução do serviço.

2







GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO – PMES

DIRETORIA DE LOGÍSTICA – DLOG

DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO – DLOG4

- 2.3. Outrossim, os profissionais de leiloaria detêm carteiras de clientes que podem fomentar a disputa entre os licitantes, possibilitando elevação dos resultados do certame, em razão do elevado número de interessados para diversas espécies de bens submetidos ao processo de alienação.
- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
- 3.1. O ciclo de vida do Leilão de Bens Móveis compreende as seguintes etapas: elaboração da relação de bens a serem leiloados, seleção do Leiloeiro Público Oficial, procedimentos de leilão, homologação do certame, entrega dos bens e prestação de contas do serviço prestado, envolvendo etapas interdependentes que garantem a transparência e eficiência do processo.
- 3.2. A definição do Leiloeiro Oficial a conduzir cada certame ocorre por meio de seleção entre os credenciados habilitados pelo Edital de Credenciamento SEGER nº 001/2024 e que não estejam impedidos, garantindo imparcialidade e isonomia. Este profissional será responsável por conduzir o leilão de acordo com as normas estabelecidas no referido edital, bem como nas normas estipuladas neste Termo de Referência.
- 3.3. Nos procedimentos pré-leilão, são realizados os preparativos essenciais, como a disposição dos bens para possibilitar a formação dos lotes, que envolve a identificação, avaliação e agrupamento dos bens, descritos no Edital do Leilão Oficial de bens móveis, o qual, por sua vez, é amplamente divulgado, contendo todas as informações relevantes e os bens que serão disponibilizados para visitação pelos interessados, permitindo-lhes avaliar suas condições antes da arrematação, como indicado no instrumento convocatório. A realização do leilão é realizada preferencialmente de forma eletrônica e conduzida pelo Leiloeiro designado, que garante o cumprimento das regras, conduz as ofertas e registra os resultados.
- 3.4. Em seguida, há a conferência dos documentos de arrematação, dos lotes pagos, do cumprimento de obrigações acessórias pelos arrematantes, lista dos lotes arrematados e informações sobre os arrematantes, documentos que serão encaminhados para homologação da autoridade superior.
- 3.5. Após os procedimentos de entrega dos bens, ocorre a prestação de contas, na qual o leiloeiro apresenta relatórios detalhados, incluindo os valores arrecadados e eventuais ocorrências. Os recursos arrecadados na venda são recolhidos aos cofres estaduais e todos os documentos são arquivados em conformidade com a legislação vigente. Este ciclo, estruturado e transparente, assegura a eficiência administrativa e a maximização de recursos públicos na alienação de bens móveis.
- 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4.1. DA SUBCONTRATAÇÃO
- 4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3







GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO – PMES
DIRETORIA DE LOGÍSTICA – DLOG
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO – DLOG4

4.2. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação objeto dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por ser considerada desnecessária e contraproducente, haja vista que o Leiloeiro Oficial detém registro público em junta comercial e está vinculado ao cumprimento das normas regulamentadoras da leiloaria, além do que o modelo remuneratório baseado em percentual pago pelo arrematante sobre o valor arrecadado já incentiva o desempenho adequado e eficiente do profissional.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Observar as disposições da Lei 14.133/21, Decreto Federal nº 21.981/32, Decretos Estaduais nº 5.592-R/24 e nº 5.545-R/23 e suas atualizações, do Edital de Credenciamento SEGER nº 01/2024, a que este instrumento se vincula.
- 5.2. Será executado por meio de leiloeiro oficial contratado pela Polícia Militar do Espírito Santo -PMES demanda específica constante no objeto, por meio de site de propriedade do leiloeiro oficial.
- 5.3. A licitação será efetuada sob inteira responsabilidade do Leiloeiro Oficial contratado, sem qualquer responsabilidade para a PMES, Órgão Contratante, nem solidária, nem subsidiária.
- 5.4. A Polícia Militar do Espírito Santo PMES, Órgão Contratante, designará gestor e fiscal do contrato, para acompanhamento da demanda em conjunto com a Comissão de Leilão Oficial a ser designada pelo Órgão, sem prejuízo das responsabilidades do leiloeiro oficial.
- 5.5. Todas as providências quanto à quitação de pagamentos, sua cobrança e ajustes documentais no Detran ou em quaisquer entes cumprirão integralmente ao Leiloeiro Oficial. Esses valores poderão ser cobrados do arrematante, na forma de ressarcimento, desde que previstos no Edital do Leilão.
- 5.6. Ao Leiloeiro Oficial caberá ainda atender às etapas subsequentes:

5.6.1. DA VISTORIA

a) Elaborar laudo de proposta de avaliação dos bens do Anexo I, com registro fotográfico para cada lote, criando, para tanto, o Anexo II – Registro Fotográfico dos bens, contendo proposta de valor de lance inicial para a venda, a ser objeto de parametrização com o estudo de valores elaborado pela Comissão de Leilão Oficial da PMES.

5.6.2. DO LOTEAMENTO

- Agrupar, identificar, vistoriar, marcar, delimitar e fotografar os lotes dos bens móveis, sendo facultada a consulta por escrito à PMES em caso de dúvidas, sem transferência de qualquer responsabilidade.
- b) Fotografar os veículos, de forma que as fotos a serem dispostas no site do leilão contemplem

4







no mínimo a frente, ambos os lados, a traseira, o interior, o motor e o chassi do veículo, exceto nos casos de bem avariado ou outros impedimentos que inviabilizem fotografar, sendo necessárias no mínimo 5 (cinco) fotos por veículo de até 03 (três) rodas e no mínimo 7 (sete) fotos por veículo a partir de 04 (quatro) rodas, respectivamente.

- c) Informar ao Gestor e Fiscal do Contrato, pelo E-docs, no caso de não ser possível a realização da quantidade mínima das fotos dos bens móveis, para submeter à validação a quantidade de fotos possível de apresentação.
- d) A PMES poderá, observados os critérios de conveniência e oportunidade, mediante justificativa, excluir lotes e alterar a classificação dos bens do Leilão, observados, na inclusão, o prazo mínimo necessário para a visitação dos lotes e a definição de bens a alienar sempre previamente ao sorteio.

5.6.3. DA VERIFICAÇÃO DE ÔNUS E DÉBITOS

a) Verificar junto ao DETRAN a numeração do chassi e do motor, bem como débitos, impedimentos judiciais, administrativos e congêneres, comunicando à SEGER as ocorrências encontradas, sem prejuízo da sua inteira responsabilidade quanto às informações e providências relacionadas às pendências e/ou irregularidades em todos os meios de divulgação do leilão, ou seja, catálogos, sites, panfletos e afins.

5.6.4. DO AJUSTE DE DOCUMENTOS E A GESTÃO DAS INFORMAÇÕES PELO LEILOEIRO OFICIAL

- a) Conferir as informações e documentos recebidos, ainda que obtidas do Contratante, de outras repartições públicas ou de terceiros, efetuando todas as correções aplicáveis, sob sua inteira responsabilidade, na forma da lei.
- b) Deverão ser observadas e seguidas as exigências relacionadas ao leilão e ao ajuste de seus lotes em todas as esferas, possibilitando a retirada do lote arrematado.
- Providenciar, junto ao DETRAN, o registro dos comunicados de venda.
- d) Emitir a documentação exigível decorrente da arrematação, tais como:
- Declaração do leiloeiro de que o arrematante cumpriu todas as condições e etapas necessárias à conclusão da arrematação (e das atividades dela decorrentes), estando apto a retirar o bem arrematado no pátio/imóvel da PMES, respectiva a cada lote;
- II) Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior da PMES, para adjudicação do objeto e homologação do procedimento de cada lote arrematado descrito na Carta de Arrematação, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A adjudicação e homologação apenas ocorrerão após a completa quitação do bem







pelo licitante, considerando as hipóteses de que tratam os incisos do § 1º do art. 37;

- III) Serão nulas as convenções pactuadas pelo Leiloeiro Oficial, antes ou depois da arrematação, com o fito de transferir, a arrematante ou a terceiros, as suas responsabilidades perante à Contratante.
- IV) Carta de arrematação do bem arrematado, em nome do titular do lance vencedor;
- V) Termo de entrega do bem, contendo autorização de retirada do bem, a ser assinada pelo servidor responsável pela gestão ou fiscalização do Contrato ou por membro da Comissão de Leilão Oficial do Órgão, com fundamento na declaração do leiloeiro de que o arrematante cumpriu todas as condições necessárias para tal;
- VI) Termo de recebimento do bem, que deverá ser assinado pelo arrematante no ato da retirada do bem;
- VII) Nota fiscal do bem vendido, quando devida;
- VIII) Documento Único de Arrecadação DUA, para o pagamento da arrematação;
- IX)Documento Único de Arrecadação DUA, para recolhimento de ICMS, quando devido;
- X) Espelho de comprovação da comunicação de venda dos veículos, emitido por meio do site do DETRAN/ES.

5.6.5. DA ORGANIZAÇÃO DA VISITAÇÃO PELO LEILOEIRO OFICIAL

- a) Disponibilizar representantes, devidamente identificados, para acompanhar a visitação dos bens e atendimento dos arrematantes, conforme definido no contrato, pelo prazo de visitação definido no Edital de Leilão.
- b) Obedecer ao prazo para visitação dos lotes, sendo, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis antes da data de realização do leilão definido pelo CONTRATANTE no Edital, vedado o leilão de qualquer lote sem o atendimento deste prazo e do prazo para a respectiva publicidade.
- c) Disponibilizar equipe de apoio com, no mínimo, 03 (três) pessoas nos locais e dias de visitação, para atendimento ao público, ou em quantidade previamente estipulada pela Administração no contrato.
- d) O leiloeiro deverá estar presente na Grande Vitória, na semana de visitação dos lotes do leilão, bem como até a data limite estabelecida para retirada dos lotes pelos arrematantes, com plena disponibilidade para atendimento da Contratante e dos arrematantes, inclusive presencialmente.

5.6.6. DA PUBLICIDADE DO LEILÃO PELO LEILOEIRO OFICIAL

a) Efetuar, às suas expensas, as publicações no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo DOE/ES
 e em jornal de grande circulação na Grande Vitória.







- Efetuar ampla publicidade do leilão, divulgando o evento em redes sociais, internet, outros meios de comunicação disponíveis à época.
- c) Encaminhar à PMES o Edital do Leilão para a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- d) Afixar o edital de leilão em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração.
- e) Efetuar a Publicação do Resultado do Leilão no DOE/ES, antes da entrega da Prestação de Contas ao CONTRATANTE, constando os números dos lotes vendidos e outros dados que permitam identificá-los.
- f) Disponibilizar catálogos pertinentes aos leilões, sendo catálogo impresso ou virtual, mediante a aprovação do contratante quanto à sua formatação e forma de impressão. A ausência de divulgação da descrição correta e restrições que recaiam sobre os bens são de inteira responsabilidade do leiloeiro oficial, sendo os catálogos impressos distribuídos, também e previamente, nos locais onde se encontrarem os bens e no local e dia da realização do evento. No caso de catálogo virtual, estes deverão estar disponíveis no site do leilão no mínimo em 15 (quinze) dias úteis que antecedem o certame e uma via impressa disponibilizada nos locais de visitação.
- g) Os catálogos, tanto os impressos quanto os eletrônicos, deverão conter informações, sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro, sendo no mínimo:
- Descrição correta dos bens, débitos, ônus, gravames e quaisquer restrições incidentes;
- Órgão/Entidade promotor do leilão;
- Data do Leilão, com horário de início e previsão de término;
- IV) Local do leilão;
- V) Local de visitação dos bens, com data, horário de início e término das visitações;
- VI) Endereço eletrônico para visualização dos bens e para realização do certame;
- VII) Endereço do escritório, em imóvel comercial, de fácil localização e acesso, telefones e e-mails de contato do leiloeiro, para dirimirem-se dúvidas e realizarem-se os atendimentos aos arrematantes e à Contratante, vedado o coworking ou locações em associação com outros leiloeiros ou de imóveis pertencentes a outros leiloeiros;
- VIII)Informações e condições gerais sobre o leilão (Resumo do Edital de Leilão);
- IX) Listagem dos bens móveis do leilão, constando o nº do lote, descrição do bem, ano/modelo, placa, tipo de combustível, RENAVAM, débitos do DETRAN ou outros, restrições, ônus, gravames e valor do lance inicial:







- X) Outras informações, quando solicitadas pela PMES.
- h) Disponibilizar, no site de realização do leilão, as informações pertinentes, sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro, contendo, no mínimo:
- Todos os itens que deverão constar dos catálogos de leilão, elencados no tópico retro;
- Edital do leilão;
- III) Orientações aos arrematantes, no site do leilão ou ainda em outros instrumentos de divulgação, quanto aos mecanismos corretos e seguros de pagamento e de retirada dos lotes, visando combater falsificações e quaisquer tentativas de fraude;
- IV) Fotos dos veículos por lote, constando no mínimo 5 (cinco) fotos para veículos de até 03 rodas e no mínimo 7 (sete) fotos para veículos de quatro ou mais rodas, sendo fotografada a frente, ambos os lados, a traseira, o interior, o motor e o chassi do veículo e outras que se fizerem necessárias para a melhor visualização eletrônica dos veículos; e
- V) Outras informações, quando solicitadas pela PMES.
- i) Dar a devida publicidade ao leilão, nos termos do art. 31 da Lei 14.133/21. Assim, a divulgação do leilão deverá conter:
- A descrição do bem, com suas características;
- O valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e a comissão do leiloeiro;
- A indicação do lugar onde estiverem os bens em leilão;
- IV. O sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão;
- V. Caso o leilão ocorra de forma presencial, o local, o dia e a hora de sua realização;
- A especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados.

5.6.7. DO ATENDIMENTO INTEGRAL AOS INTERESSADOS E ARREMATANTES PELO LEILOEIRO OFICIAL

- Manter equipe disponível para atendimento aos arrematantes, até a data da prestação de contas do leilão, sem prejuízo de atendimento e responsabilidades identificadas posteriormente, em razão do leilão realizado.
- b) Disponibilizar pessoal, por no mínimo 30 (trinta) dias úteis após o Leilão, para atender os arrematantes quanto ao cumprimento das exigências do Leilão, possibilitando a retirada do lote arrematado.







5.6.8. OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

- Realizar o leil\u00e3o em local, dia e hora previamente agendado, reservada \u00e0 PMES a faculdade do seu reagendamento.
- b) Deter ferramentas e equipamentos para a execução do leilão e suas atividades de suporte, como: computadores; sistema de leilão com domínio registrado necessária e exclusivamente em nome do leiloeiro, que já tenha sido utilizado, com êxito, em leilão pretérito; impressoras e suprimentos e outros necessários à perfeita, segura e tempestiva realização dos seus serviços, de forma plenamente independente, admitida a locação exceto de sistema de leilão –, desde que não pertencentes a outro leiloeiro, tampouco em sociedade com outro leiloeiro, nem coworking.
- c) Possuir infraestrutura necessária para atendimento à PMES e dos arrematantes, em espaço próprio ou locado, em imóvel comercial, com equipamentos de informática, acesso à internet, recursos e insumos de impressão e todos os demais necessários à prestação de perfeito, seguro e tempestivo atendimento, vedado coworking, locações em associação com outros leiloeiros, ou de imóveis de posse ou propriedade de outros leiloeiros.
- d) A infraestrutura para atendimento à PMES e aos arrematantes poderá ser localizada em até 15 km de distância em relação ao Centro de Logística da PMES, em local de fácil acesso, observando os demais requisitos descritos neste Termo de Referência.
- e) Prestar quaisquer informações, quando solicitadas pela PMES.
- f) Prestar os serviços sem quaisquer ônus adicionais para a PMES.
 - g) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar à Administração ou a terceiros, ainda que de forma culposa, comissiva ou omissiva, decorrente de sua atividade, devendo adotar as providências saneadoras de forma imediata, sem prejuízo de demais sanções e/ou penalidades aplicáveis.
 - Responsabilizar-se por qualquer dano a que der causa pessoalmente ou por seus prepostos à Administração ou a terceiros na execução do Leilão e atividades relacionadas a ele.
 - Responder pela qualificação dos seus colaboradores e pelos seus atos, em todas as esferas de responsabilidade.
 - j) Cumprir toda a legislação aplicável à execução do leilão (observando inclusive sua atualização), bem como as atividades previstas e as decorrentes do contrato firmado.
 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento, durante toda a execução do contrato.
 - Atender a todas as exigências contidas no Edital de Credenciamento SEGER 01/2024 e em







seus anexos.

- m) Receber, diretamente do arrematante, a comissão devida pela arrematação do bem no Leilão, na proporção de 5% (cinco por cento) do lance vencedor, conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.
- n) O leiloeiro obriga-se a restituir ao arrematante o valor pago a título de comissão, sem direito a reembolso pela PMES, nos casos em que a venda não for concretizada por ato de responsabilidade do leiloeiro ou por fato superveniente.
- Prestar contas à Administração do resultado da alienação, efetuando, às suas custas, as publicações no Diário Oficial do Estado, as demais necessárias e as solicitadas pela contratante.
- p) Deter sistema próprio de leilão, com domínio registrado em seu nome, que já tenha sido utilizado, com êxito, em leilão pretérito, vedado o registro e a utilização em associação com outros leiloeiros, bem como a aquisição ou a locação de domínio de outros leiloeiros ou de empresas de sites de leiloaria.
- q) Deter ferramentas e equipamentos para a execução do leilão e suas atividades de suporte, como: local, computadores, impressoras e suprimentos e outros necessários à perfeita, segura e tempestiva realização dos seus serviços, de forma plenamente independente, admitida a locação de imóveis, mobiliário, telefonia, equipamentos de informática e sinal de internet.
- r) Em todas as atividades, o leiloeiro deverá cumprir e fazer cumprir as disposições da Legislação referente a proteção de dados, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados.
- s) Remeter ao arrematante a um AVISO DE PRIVACIDADE, do qual deverá constar, entre outros, a opção de o licitante aceitar manter os seus dados de contato com o site de leilões, apenas para fins de divulgação dos leilões, podendo, a qualquer tempo, revogar essa aceitação.

5.6.9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELO LEILOEIRO OFICIAL

- a) Elaborar a prestação de contas do leilão, mantendo a guarda dos documentos originais sob sua responsabilidade, com posterior encaminhamento, por E-Docs, dirigido à PMES - DLOG – SETOR DE ALIENAÇÃO PATRIMONIAL – SEPAM - DMPM, devendo conter, no mínimo, os seguintes documentos:
- Ata do sorteio do Leiloeiro;
- Contrato do Leiloeiro;
- Ata da reunião de avaliação de bens;
- IV. Planilha de Avaliação de Bens;
- Edital do Leilão, assinado pelo leiloeiro;







- VI. Catálogo do Leilão;
- Resumo do Edital de Leilão, publicado no DOE/ES;
- VIII. Comprovação de publicidade do leilão;
- Print do site do dia do leilão;
- Ata do dia do Leilão;
- Declaração do Leiloeiro de Cumprimento de condições de venda;
- Comprovante de quitação do DUA da arrematação;
- XIII. Cópia das cartas de arrematação dos bens arrematados;
- XIV. Cópia do Termo de Entrega do Bem;
- Ata de Encerramento do Leilão;
- XVI. Publicação, no DOE/ES, do resultado do Leilão;
- AVII. Publicação da divulgação do Leilão, em jornal de grande circulação na Grande Vitória, em redes sociais;
- XVIII. Cópia dos comprovantes de quitação do DUA para recolhimento de ICMS, sempre que for devido:
- XIX. Cópia das notas fiscais avulsas dos bens, emitidas aos arrematantes, sempre que aplicável;
- XX. Declaração do Leiloeiro, por lote, de que o arrematante cumpriu todas as condições, atividades e etapas necessárias à conclusão da arrematação (e das atividades dela decorrentes) e à retirada do lote arrematado, sem qualquer pendência remanescente;
- XXI. Autorização de retirada de bens, assinada por servidor responsável, com base no documento supracitado;
- XXII. Termo de Recebimento de bens, assinado pelo arrematante no ato da retirada ou da obtenção da posse do bem;
- XXIII. Extratos do DETRAN comprovando a transferência ou comunicação de venda dos veículos, ou certidão de baixa definitiva;
- Notificações expedidas aos arrematantes, quando necessário;
- XXV. Relatório fotográfico dos bens, contendo: nº do lote, valor da avaliação inicial, fotos dos bens na forma descrita neste termo de referência, entre outras informações porventura especificadas no contrato:







XXVI. Relatório do dia do Leilão, contendo os seguintes itens: nº do lote, descrição do bem, placa, tipo da venda (presencial ou on-line), valor da avaliação inicial, valor da arrematação, incremento da arrematação em relação à avaliação inicial, status da arrematação arrematado ou não arrematado), quantidade de lotes ofertados, quantidade de lotes retirados/cancelados, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados, nome do arrematante, CPF/CNPJ do arrematante, UF do arrematante, entre outras informações porventura especificadas no contrato;

XXVII. Relatório sintético do Leilão, contendo os seguintes itens: nº do lote, descrição do bem, placa, total da avaliação inicial, total do valor pago, porcentagem do valor pago em relação à avaliação inicial, código da receita, nº do DUA de pagamento, status de pagamento (pago ou não pago), valor arrecadado por código da receita, quantidade de lotes ofertados, quantidade de lotes retirados/cancelados, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes pagos, quantidade de lotes não pagos, quantidade de lances totais, quantidade de visualizações totais, entre outras informações porventura especificadas no contrato;

XXVIII. Relatório analítico do Leilão, contendo os seguintes itens: n° do lote, descrição do bem, placa, nº de lances por lote, valor da avaliação inicial, valor da arrematação, valor pago, código da receita, nº do DUA de pagamento, status de arrematação (arrematado ou não arrematado), status de pagamento (pago ou não pago), nome do arrematante, CPF/CNPJ do arrematante, endereço do arrematante, UF do arrematante, telefone e e-mail do arrematante, entre outras informações porventura especificadas no contrato;

XXIX. Relatório com detalhamento de lances por lote;

XXX. Relatório de detalhamento dos bens sobre os quais constem pendências administrativas que impossibilitem a retirada ou obtenção da sua posse;

XXXI. Relatório de Dados do Leilão, em modelo a ser fornecido em planilha de Excel; previamente ao termo inicial do prazo da prestação de contas do leiloeiro;

XXXII. A prestação de contas deverá ser apresentada com sumário contendo indicação de paginação correspondente aos documentos dela constantes, podendo o contratante definir e revisar os padrões dos relatórios e de sua sumarização, tanto em suporte digital, quanto físico e, neste último, com toda a documentação encadernada, ou em pastas A-Z, conforme definido no contrato;

XXXIII. A prestação de contas deverá ser entregue no prazo, forma e suporte a ser estabelecido pela PMES no contrato, que será de no mínimo 30 (trinta) e no máximo 90 (noventa) dias após a execução do leilão, a ser estabelecido no contrato, devendo o Leiloeiro Oficial informar à PMES sobre eventuais pendências que impossibilitaram a entrega total da prestação de contas, sem prejuízo da responsabilidade pela resolução de pendências porventura identificadas;







XXXIV. Não havendo estipulação expressa, fica definido o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para entrega da prestação de contas.

5.6.10. DAS RESPONSABILIDADES DO LEILOEIRO

- a) O leiloeiro deverá cumprir todas as disposições do Decreto Estadual nº 5.592-R/24, especialmente o disposto no art. 9º.
- b) O leiloeiro deverá:
- Tomar decisões em prol da boa condução da alienação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas responsáveis o saneamento da fase preparatória, caso necessário;
- Prestar apoio técnico e informações relevantes ao desenvolvimento da instrução processual, sempre que solicitado;
- Elaborar a minuta de Edital e do contrato ou do instrumento equivalente;
- IV. Havendo minuta padronizada no sítio da Procuradoria Geral do Estado PGE, a Contratante poderá optar por indicar sua utilização, conforme previsto no art. 19, IV e art. 53, § 5º da Lei 14.133/2021;
- V. Conduzir a fase externa da licitação, procedendo à publicação do Edital, à coordenação do certame, à classificação e julgamento das propostas e à análise de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
- Executar o servi
 ço conforme estipulado no Edital;
- VII. Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
- VIII. Qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
- Bons princípios de urbanidade.
- Registrar todas as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, dando ciência
- à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão, sem qualquer transferência de responsabilidades à Contratante.
- XI. Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento das estruturas necessárias à execução dos serviços, ao atendimento à Contratante e aos arrematantes.
- XII. Manter, durante o credenciamento e toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.
- XIII. Conferir as informações e documentos recebidos, sob sua inteira responsabilidade, ainda que obtidas da PMES, de outras repartições públicas ou mesmo de terceiros, efetuando todas as







correções aplicáveis, na forma da lei.

XIV. Observar e fazer cumprir as disposições das normas regentes de licitações e de contratos administrativos, do Edital de Credenciamento a que este instrumento se vincula, do Decreto nº 5.545-R, de 14 de novembro de 2023, as normas tributárias, de trânsito, de leiloaria, comerciais, registrais, cadastrais, ambientais, bem como todas as normas aplicáveis e sua atualização.

XV. O leiloeiro deverá observar e indicar a necessidade de controle prévio de legalidade pela Procuradoria Geral do Estado, sempre que necessário.

5.6.11. DAS ESPECIFICAÇÕES DO LEILÃO ELETRÔNICO

- a) Disponibilizar por meio eletrônico, o leilão, para lances prévios, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data de realização do leilão, caso não haja estipulação de prazo superior no contrato
- b) O leiloeiro oficial deverá manter o respectivo sistema de leilão atualizado com todas as normas técnicas, legais e de segurança aplicáveis, inclusive as exigidas do Edital, bem como a capacidade de integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e outros sistemas que a legislação de licitação federal e estadual vierem a exigir, inteiramente as suas custas e sob sua responsabilidade.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato firmado entre o Estado do Espírito Santo e o Leiloeiro Público Oficial deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre a PMES e o Leiloeiro Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. A PMES poderá convocar o Leiloeiro para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a PMES, poderá convocar o Leiloeiro Público Oficial contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5. Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:







- 6.5.1. Verificar a conformidade do Edital de leilão, garantindo legalidade, clareza e ampla divulgação;
- Monitorar a preparação dos lotes e visitação dos bens pelos interessados;
- 6.5.3. Monitorar a condução do leilão, zelando pela transparência dos lances e pelo cumprimento dos procedimentos legais;
- Registrar e relatar irregularidades ou incidentes;
- 6.5.5. Checar a ata do leilão e zelar pela integridade dos registros de lances e dados dos arrematantes;
- 6.5.6. Acompanhar o pagamento dos valores pelos arrematantes e a entrega dos bens alienados;
- 6.5.7. Notificar e acompanhar a correção de não conformidades, adotando medidas cabíveis em casos de descumprimento, sem prejuízo das responsabilidades do leiloeiro.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação, sem prejuízo das responsabilidades do leiloeiro.
- 6.7. Com base no art. 95, II da Lei nº 14.133/21, a alienação dos bens constantes no Anexo I deste Termo de Referência não dará azo à celebração de Contrato, mas sim de Carta de Arrematação a ser assinada entre o Leiloeiro Público Oficial e o Arrematante.
- 6.8. A Carta de Arrematação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO

7.1.1. O recebimento do serviço prestado pelo Leiloeiro Oficial obedecerá ao disposto no Decreto 5.545-R/23, principalmente o art. 31, e ocorrerá da seguinte forma:

7.1.2. Provisoriamente:

 a) Após executado o serviço e estando em condições de ser recebido na forma estabelecida na contratação, o Contratado deverá comunicar à fiscalização, por escrito, a fim de que seja realizada conferência quanto ao cumprimento das exigências de caráter técnico;







- b) Após emissão, por fiscal ou comissão designada, de termo detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da medição da parcela do contrato;
- c) Após análise, por gestor ou comissão designada, da Carta de Arrematação e demais documentos previstos na contratação;
- d) Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita pelo contratado.

7.1.3. Definitivamente:

 a) Após emissão de termo detalhado, pelo gestor ou comissão designada, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentos apresentados.

7.2. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NO CURSO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- a) A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023;
- b) Constatado que o Leiloeiro n\u00e3o se encontra em situa\u00e7\u00e3o de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo ser\u00e1 notificado para no prazo de 10 (dez) dias \u00e9teis regularizar tal situa\u00e7\u00e3o ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplica\u00e7\u00e3o de san\u00e7\u00e3o s dispostas no Edital de Credenciamento SEGER nº 001/2024.

7.3. ARREMATAÇÃO

 a) Com a realização do leilão e após arrematação pelo lance mais alto, os direitos de compra do bem ofertado passam a ser do arrematante.

7.4. QUITAÇÃO

- a) O leiloeiro entra em contato com o arrematante e encaminha os documentos de pagamento do valor arrematado, dos impostos e do valor de 5 (cinco) porcento de comissão pagos diretamente ao leiloeiro pelo arrematante.
- b) Caso haja multa e outros encargos associados, serão pagos pelo arrematante.
- c) O arrematante n\u00e3o dever\u00e1 quitar lotes cobrados por estranhos que n\u00e3o o leiloeiro, visando evitar cobran\u00e7as fraudulentas.

7.5. CONFERÊNCIA

a) O arrematante apresenta as guias quitadas para a conferência pelo leiloeiro.

7.6. NOTA FISCAL

a) Compete ao leiloeiro emitir, quando cabível, a Nota Fiscal de alienação do bem arrematado.







7.7. EMISSÃO DE DOCUMENTOS

- a) Após o pagamento do objeto pelo licitante vencedor, o leiloeiro emite Carta de Arrematação e documentos relacionados à formalização da transação (quitação) e encaminha à PMES para adjudicação e homologação pela autoridade superior.
- b)O leiloeiro emite a autorização de retirada pelo arrematante, do bem adquirido, após conferência da quitação e de todos os demais documentos e providências aplicáveis, sob sua inteira responsabilidade.
- c) Os prazos para quitação do DUA e demais taxas serão definidos no Edital do Leilão Oficial.
- d)O arrematante terá 15 (quinze) dias corridos, à partir do registro do comunicado de venda, para realizar a retirada do bem arrematado.

7.8. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

- a) O serviço prestado pelo Leiloeiro Oficial poderá ser avaliado pelo gestor ou fiscal do contrato, de acordo com os seguintes critérios:
- a.1) Percentual de venda dos lotes;
- a.2) Tempo de atendimento de demandas;
- a.3) Ausência de reclamação de arrematantes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

- 8.1. A seleção do fornecedor será realizada por inexigibilidade de licitação, por meio de credenciamento, conforme art. 74, IV da Lei 14.133/21.
- 8.2. A seleção do Leiloeiro Público Oficial a ser designado para realizar o leilão decorrente deste Termo de Referência é regida pelo Edital de Credenciamento SEGER nº 001/2024.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DO SERVIÇO DO LEILOEIRO OFICIAL

- 9.1. O leiloeiro terá direito a receber a comissão de 5% para bens móveis, a ser paga exclusivamente pelo arrematante, nos termos do Decreto Federal nº 21.981, de 1932.
- 9.2. A comissão devida ao leiloeiro não integra o valor da arrematação.
- 9.3. O percentual de remuneração é fixo e irreajustável, exceto quando houver alteração da legislação que regula a matéria.
- 9.4. A Administração Estadual não efetuará nenhum pagamento ao Leiloeiro Oficial contratado.
- 9.5. N\u00e3o caber\u00e1 \u00e0 PMES, promotor do Leil\u00e3o, qualquer responsabilidade por cobran\u00e7a de comiss\u00f3es devidas pelos arrematantes, nem por despesas dispendidas pelo Leiloeiro Oficial para receb\u00e8-las,







nem por qualquer outra espécie de cobrança.

- 9.6. O leiloeiro é inteiramente responsável por efetuar a cobrança do valor de arrematação, da comissão que lhe cabe, bem como dos tributos aplicáveis, figurando, no caso deste último, na condição de substituto tributário, não remanescendo, em qualquer hipótese, nenhuma responsabilidade à Administração pelo exercício de suas atividades, nem sequer solidária ou subsidiária.
- 9.7. Poderão ser cobradas do arrematante, pelo Leiloeiro Oficial, valores referentes a ressarcimento de serviços administrativos realizados, pelo Leiloeiro Oficial, em favor do arrematante, necessários para consecução e finalização do negócio jurídico, em valor compatível com os serviços prestados, os quais deverão ser previamente e expresamente especificados e valorados no edital de leilão.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A avaliação pecuniária dos bens móveis, veículos e congêneres, cujo valor será considerado para lance mínimo nos leilões, será elaborada pela Comissão de Leilão, designada pela PMES, sem prejuízo do envio da proposta de avaliação pelo Leiloeiro Oficial, com posterior conciliação com a avaliação efetuada pela Comissão.
- 10.2. À Comissão de Leilão cabe vistoriar os bens objeto de alienação, bem como acompanhar o leilão oficial conduzido pelo leiloeiro contratado, sem prejuízo das responsabilidades deste último.
- 10.3. Caso a desconexão do sistema para o Órgão ou a Entidade promotora da licitação persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, conforme parágrafo único do art. 30 do Decreto 5.592-R/2024.
- 10.4. Se a interrupção do sistema for corrigida em até 10 minutos, o leilão poderá ser retomado na mesma data.
- 10.5. Os usuários dos serviços prestados pelo Leiloeiro Oficial poderão denunciar eventuais irregularidades por meio do E-Docs, dirigindo a denúncia à PMES DLOG SETOR DE ALIENAÇÃO PATRIMONIAL SEPAM DMPM, por meio daquele sistema.

Vitória/ES. 17 de abril de 2025.

DOUGLAS CAUS Comandante Geral – PMES





ANEXO IV - CARTA DE ARREMATAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO PMES Nº 002/2025

Processo nº 2025-9QCLG.

Admite-se a substituição do termo de contrato por este instrumento, com base no art. 95, II, da Lei 14.133/2021, bem como no Decreto Estadual nº 5.592-R/2024, considerando que os bens móveis alienados no <u>Leilão Público Oficial Eletrônico PMES nº 02/2025</u> terão entrega imediata e integral dos bens adquiridos pelo arrematante, após a comprovação, a este Leiloeiro, do cumprimento de suas obrigações, uma vez que não resultarão em obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

DECLARA O ARREMATANTE que, **ao efetuar a arrematação** e o **pagamento do lote**, manifesta seu pleno e irrestrito consentimento com todos os termos e condições da presente Carta de Arrematação e demais documentos anexos ao Edital de Leilão a que este instrumento se vincula. Para todos os efeitos legais, a ausência de sua assinatura expressa no presente documento não exime o arrematante do cumprimento das obrigações assumidas, uma vez que este documento foi disponibilizado publicamente, constando como anexo do Edital.

Em conformidade com o **Edital de Leilão Público Oficial Eletrônico PMES n.º 02/2025**, cometido ao **Leiloeiro Público Oficial Ayrton de Souza Porto Filho**, processo nº **2025-9QCLG**, as partes abaixo qualificadas declaram que, no dia 12/07/2025, ocorreu o Leilão para Alienação de Bens Móveis Inservíveis pertencentes ao Estado do Espírito Santo, com a arrematação do lote especificado a seguir:

LOTE 01: DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R\$: xxxxxx,xx
ARREMATANTE: nome do arrematante	
CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
LOCALIZAÇÃO DO LOTE:	
COMISSÃO LEILOEIRO – 5%	VALOR: R\$ x.xxx,xx

1. Da Concordância do Arrematante

1.1. A participação do licitante no leilão implica sua total ciência e aceitação das exigências e condições estabelecidas no edital de leilão.

No ato de retirada do bem, o **ARREMATANTE ATESTA** que o bem adquirido se encontra nas mesmas condições observadas durante o período de visitação, conforme descrito no edital. Após a retirada do bem, o arrematante declara estar ciente de que nada mais terá a reclamar quanto ao estado do bem retirado, tampouco quanto às suas condições.

2. Da Isenção de Responsabilidade

2.1. O ARREMATANTE DECLARA que concorda que o estado e as condições em que os bens descritos acima se encontram está de acordo com o momento da arrematação e com sua descrição no Edital.





- 2.2. O **ARREMATANTE DECLARA** que, ao retirar os bens, isenta a SEGER e o Leiloeiro Oficial de qualquer responsabilidade por defeitos, vícios ou consertos necessários, aceitando todas as condições estabelecidas no edital do leilão e no presente documento.
- 2.3. O **ARREMATANTE DECLARA** que está ciente de que deve cumprir toda a legislação referente ao leilão, inclusive à Lei nº 14.133/21 e Lei nº 13.709/18 LGPD.
- 2.3.1. O ARREMATANTE DECLARA estar ciente de sua responsabilidade quanto aos eventuais dados pessoais e/ou documento que lhes sejam confiados, comprometendo-se a devolvê-los ao Leiloeiro ou a eliminá-los dentro do prazo legal.
- 2.4. O **ARREMANTANTE** pessoa jurídica **DECLARA** que não está em débito com o sistema de seguridade social, conforme art. 195 §3º da Constituição Federal de 1988.
- 2.5. O **ARREMANTANTE DECLARA** que não exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público para o Estado do Espírito Santo, ou que possua qualquer outro vínculo com o Estado do Espírito Santo.

3. Da Retirada dos Bens

- 3.1. O LEILOEIRO DECLARA QUE O ARREMATANTE cumpriu todas as condições, atividades e etapas necessárias à conclusão da arrematação (e das atividades dela decorrentes) bem como à retirada do lote arrematado, sem qualquer pendência remanescente, estando assim apto a retirar os bens arrematados no pátio da __ (local de retirada dos bens).
- 3.2. O ARREMATANTE DECLARA ter cumprido todas as condições e etapas da arrematação.
- 3.3. O **ARREMATANTE DECLARA** que está ciente de que o cumprimento de eventuais exigências de entidades oficiais ou privadas, previstas em Lei ou regulamento próprio, inerente ao uso ou consumo, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente ou outras, ficará a cargo do arrematante, não cabendo qualquer ônus ou responsabilidade à SEGER.

4. Obrigações Assumidas

4.1. O inadimplemento das obrigações assumidas pelo Arrematante implicará a aplicação das sanções previstas no tópico 11 do Edital de Leilão SEGER n° 01/2025 e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais previsões do Edital.

	Vitória/ES, XX de julho de 202
Ayrton de S. Porto Filho	Arrematante